



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 19/2014
PROCESSO Nº 2542/2014**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2014

PROCESSO Nº 2542/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 27/08/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00h

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2542/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento e instalação de abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com lona e telhas de alumínio nas edificações utilizadas pela Justiça do Trabalho (Capital e interior), de acordo com as quantidades e especificações constantes do item 4 do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

1.2 A adjudicação do objeto será por lote, conforme especificado no item 6 e justificado no item 2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3 O licitante poderá realizar vistorias nos locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições locais para a execução do serviço, conforme condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.3.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes para a execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.



2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- I** - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II** - Anexo I-A – Planilhas estimativas de quantitativos de serviços, materiais e preços, por lote
- III** - Anexo I-B – Modelo de composição do BDI
- IV** - Anexo I-C - Modelo de Declaração de Vistoria;
- V** - Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VI** - Anexo III – MINUTA DO CONTRATO
- VII** – Anexo IV – Projetos

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do



Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.2 – A Adjudicação será realizada pelo menor preço de cada lote.

7.1.3 – Não será adjudicado lote contendo item com valor unitário acima do estimado pelo órgão licitante;

7.1.4 - A licitante deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora de cada lote deverá encaminhar a proposta preços contendo a Razão social, endereço, telefone fixo, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, ao Serviço de Licitação deste Tribunal, preferencialmente pelo link anexar do sistema comprasnet ou pelo endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br, no prazo de até 24 horas a contar da convocação, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

I - A **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo I - A**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais, em algarismo, incluindo nos preços o Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, indicação de marcas, quando for o caso, informando no final da planilha o preço global da proposta.

II - Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelo Anexo I-B;



7.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O lance deverá ser efetuado pelo valor global de cada lote;

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.5.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;



9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.78 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.9.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como empate, aquelas situações em que as propostas/lances finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);



10.1.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **10.1.1.2** e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **10.1.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 10.1.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

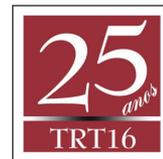
11 – DA AMOSTRA

11.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro em cada lote, será convocado pelo chat do sistema comprasnet, para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, uma amostra da lona, medindo 30 x 30 cm à Seção de Licitações do Tribunal de Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no 3º andar do prédio-sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areí- nha, São Luís/MA, CEP 65.030.015, conforme as seguintes regras:

I. A amostra deverá estar em embalagem devidamente identificada com o nome do lici- tante e o número do Pregão Eletrônico a que se refere.

II. A amostra será examinada pelo setor requisitante da Contratante (Seção de Engenha- ria) para fins de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo, no caso de reprovação, devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

III. Será reprovada a amostra que:



a) apresentar qualquer divergência em relação às especificações constantes no Termo de Referência que poderá ser referente à matéria prima, à espessura, acabamento, etc.

b) Material danificado.

IV. No caso de reprovação da amostra, a Unidade Requisitante (Seção de Engenharia) emitirá relatório apontando as divergências com as especificações exigidas no Termo de Referência, a fim de respaldar o Pregoeiro na desclassificação da proposta;

V. A amostra aprovada será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos itens durante a execução do contrato.

VI. A inobservância do prazo para a apresentação da amostra ocasionará a desclassificação da proposta.

VII. Após a homologação da licitação, o licitante que tiver sua proposta desclassificada em decorrência da reprovação da amostra, poderá retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem gerar ao licitante direito à indenização.

IX. O licitante que suceder aquele cuja proposta for rejeitada, se for o caso, também deverá atender ao disposto neste item, bem como a todas as demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

X. As despesas com remessa de amostra (s) correram exclusivamente por conta do proponente.

XI. No caso da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não ser aceita, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do setor requisitante do material (Seção de Engenharia) analisará a aceitabilidade das demais propostas, obedecida a ordem de classificação no certame, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

12.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos, inclusive quanto ao resultado na análise da amostra estabelecidas **no item 11** deste Edital.

13.1.1- Ainda que a adjudicação seja pelo menor preço global do lote, não será adjudicada proposta contendo item com preço unitário com valor acima do estimado por este Tribunal;



13.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.3 Serão desclassificadas as propostas:

13.3.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento **e, ainda**, as propostas:

a) Preço global acima do preço máximo admitido pela Administração.

b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.3.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.3.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.4 O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço.

13.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

13.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



13.7 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho, assegurada à empresa o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

14.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF. Fica assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

14.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada bem como a referente a Qualificação Técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

14.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

14.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

14.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido,



deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

14.2.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

14.6.8 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

14.6.9 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.6.10 - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);



14.6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

14.6.12 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.13 Apresentar um ou mais Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante (empresa) executou de forma satisfatória, serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA COM COBERTURAS EM LONA OU POLICARBONATO OU TELHAS DE ALUMINIO.

14.6.14 Declaração de vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Edital, Termo de Referencia e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas. **(Modelo Anexo I-C)**

14.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

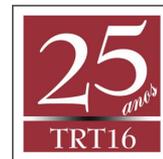
14.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

14.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

14.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

14.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

14.12 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);



14.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

14.14 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

14.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

14.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

14.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

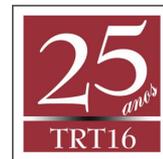
15.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

15.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

15.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

16.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

16.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

16.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

16.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

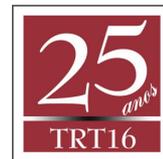
16.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

16.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



17.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.

18.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

18.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;



18.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

18.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

18.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18.10.1 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

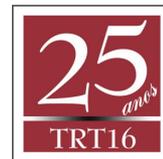
18.10.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.10.3 O registro a que se refere o subitem 18.10, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.10.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 18.10, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.10.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 18.10 será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.10.6 O anexo que trata o subitem 18.10, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



18.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

18.12 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação observada a classificação original.

18.14 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.15 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

18.15.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.15.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.16 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

18.16.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

18.16.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

18.16.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.16.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.16.5 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



18.16.6 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

18.18 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.18.1 - houver razões de interesse público;

18.18.2 – a pedido do fornecedor.

18.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18.20 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

18.21 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.

19 – DO CONTRATO

19.1 Durante a validade da ata o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará a adjudicatária para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

19.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

20.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a adjudicatária** estará sujeita à penalidade prevista no item anterior:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou contrato;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estipulado;
- c) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- d) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

20.1.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do objeto até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.1.2.2 O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

20.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20.1.3 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às



suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.1.4 Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fornecer o material e realizar os serviços objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), incluindo a garantia.

22 DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência (Anexo I);

22.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

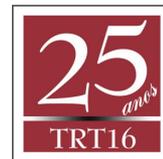
23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

23.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.15 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.16 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA n. 2542/2014 – PE/SRP n. 19/2014



23.17 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 30 de julho de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e **instalação** de abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com lona e telhas de alumínio nas edificações utilizadas pela Justiça do Trabalho (Capital e Interior), por Sistema de Registro de Preço, em conformidade com especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proporcionar um maior conforto e segurança aos veículos dos usuários das unidades da Justiça do Trabalho (Capital e Interior), além de proteger a frota de veículos deste Tribunal das intempéries, tais como, a incidência de chuvas e raios solares.

Considerando a meta de garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal (objetivo 13 do Planejamento Estratégico do TRT16ª Região), promovendo instalações adequadas às Varas do Trabalho, capital e interior.

Considerando garantir aos magistrados e servidores condições de trabalho, proporcionando saúde e segurança.

Considerando a proteção e manutenção dos bens materiais, e o confortável atendimento ao jurisdicionado trabalhista.

Mister iniciar os procedimentos para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com lona e telhas de alumínio, nas edificações utilizadas pela Justiça do Trabalho (Capital e Interior).

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

Os itens foram agrupados em lotes, na forma discriminada no item 5 e 6 deste instrumento, em razão de serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, a necessidade de padronização dos serviços, bem como unificar em um único contrato serviços com o mesmo objeto. Ademais, existe a possibilidade de desinteresse de eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares. Diante do prejuízo que essa prática tem ocasionado ao Contratante, optou-se por distribuir os itens em 03 (três) lotes, objetivando também tornar a licitação mais atrativa, o que pode resultar na aquisição de todos os itens relacionados. Dessa forma, evita-se também a possibilidade de sucessivas e onerosas licitações posteriores para aquisições de itens cujos procedimentos licitatórios resultaram “desertos” anteriormente.

Os itens foram separados por lote/localidade, em razão de variações verificadas no preço estimado em função da localidade da prestação dos serviços.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, através de Sistema de Registro de Preços.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no **Decreto 5450/05**, no Decreto nº 7.892/13, com alterações contidas no Decreto 8.250/2014, Resolução CSJT nº 103/2012.



5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global estimado para os serviços é de R\$584.542,03 (quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme planilha de estimativa de custos constante no Anexo A, assim distribuída:

LOTE I – Sede São Luís/MA: R\$ 254.455,90 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme orçamento de referência em anexo.

LOTE II – Sede Imperatriz/MA: R\$ 265.721,10 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme orçamento de referência em anexo.

LOTE III – Sede Caxias/MA: R\$ 64.365,03 (Sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos), conforme orçamento de referência em anexo.

5.2. Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI (MAR/2014) acrescidos do percentual de BDI de 25%. Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados de softwares de orçamento de engenharia (ex: Volare) utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não foi possível, foi efetuada pesquisa no mercado, cuja cotação segue anexa (Anexo B).

5.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à execução dos mesmos.

5.4. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

5.6. Todos os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados nas localidades abaixo relacionadas, agrupados em lotes conforme descrito a seguir:

- LOTE I - Sede: São Luís/MA
 - São Luís - Fórum “Astolfo Serra” – Avenida Vitorino Freire, s/n, Esquina com a Kennedy.
 - Pinheiro – Avenida Paulo Ramos, nº 35, Centro.
 - Bacabal – Rua Barão de Capanema, nº 258, Centro.
 - Pedreiras – Avenida Marly Bouéres, nº 1026, Centro.
- LOTE II – Sede: Imperatriz/MA
 - Imperatriz – Rua da Saudade, Quadra 12, Loteamento Parque das Palmeiras, s/n, Centro.
 - Estreito – Rua São Sebastião, nº 35, Centro.
 - São João dos Patos – Esquina com a Avenida Presidente Médici e BR 230, Km 94, s/n, Centro.
- LOTE III– Sede: Caxias/MA
 - Caxias – Rua Oeste, nº 7-A (Cidade Judiciária)
 - Timon – Avenida Jaime Rios, nº 536, Centro.
 - Barra do Corda – Rua Enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá
 - Presidente Dutra – Travessa 06, s/n, Centro

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO



7.1. Fornecimento e instalação de abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, apresentando:

Modelo 1 – 5 x 5 m (2 vagas de estacionamento);

Modelo 2 - 7,50 x 5,00 (3 vagas de estacionamento);

Modelo 3 - 2,50 x 5,00m (1 vaga de estacionamento)

Modelo 4 - 5,00 x 2,50 m (1 vaga de estacionamento)

7.1.1. Os abrigos para veículos (Modelo 1, 2, 3, e 4) serão executados com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado Norma DIN 2440, sendo composto por 2 (dois) montantes de diâmetro 4” (100 mm), parede 10 (3,17 mm) e por estrutura espacial tipo toldo medindo: modelo I (5,0 x 5,0 m); modelo II (7,50 x 5,00 m); modelo III (2,50 x 5,00m); modelo IV (5,00 x 2,50 m), composta por tubos de aço galvanizado de diâmetro 2 ½” (65 mm), parede 16 (1,59 mm) e de diâmetro 1 ½” (40 mm), parede 18 (1,26 mm), seguindo os projetos apresentados no Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.2. As estruturas metálicas dos abrigos serão devidamente parafusadas ou chumbadas em fundações de blocos de concreto.

7.1.3. As estruturas metálicas dos abrigos deverão ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de peças de maior comprimento.

7.1.4. O acabamento das estruturas metálicas dos abrigos receberá o tratamento anti-ferrugem e pintado na cor cinza médio pelo processo eletrostático a pó, com resina de poliéster, com camada de 70 (as peças deverão ser totalmente pintadas).

7.1.5. Todos os elementos da estrutura metálica dos abrigos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações ou rebarbas.

7.1.6. A cobertura dos abrigos será composta de lona de tecido de poliéster revestido com filmes de PVC com verso gelo, linha Vulcan Vinsol FL, Sansuy Santoldo GL, Night&Day Durasol FT ou similar, na cor azul Royal ou similar, com pigmentação de alta resistência a luz e aditivada com antiuv, anti-mofo, anti-fungos e anti-oxidantes, material auto extingüível (retardante à chama), tipo de tecido 500 3,5 x 3,5 mdac, peso 350 a 600 g/m², espessura 0,31 a 0,46mm, largura variável, aderência ≥ 2,0 Kg/5cm, resistência à ruptura 72 à 98 Kgf/5cm (longitudinal) e 55 à 86 Kgf/5cm (transversal), alongamento à ruptura 17 a 23% (longitudinal) e 17 a 23% (transversal), resistência ao rasgo 13 à 24 Kgf (longitudinal) e 13 à 24 Kgf (transversal).

7.2. Fornecimento e instalação de abrigo para veículos grandes em estrutura metálica com cobertura com telha de alumínio trapezoidal, espessura 5 mm, medindo:

Modelo 5 – 4,80 x 8,45 m (1 vaga de estacionamento)

Modelo 6 – 6,20 x 6,50 m (2 vagas de estacionamento)

7.2.1. Os abrigos para veículos (Modelo 5 e 6) serão executados com estrutura metálica, seguindo os projetos apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2.2. As estruturas metálicas dos abrigos serão devidamente parafusadas ou chumbadas em fundações de blocos de concreto.

7.2.3. As estruturas metálicas dos abrigos deverão ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de peças de maior comprimento.

7.2.4. O acabamento das estruturas metálicas dos abrigos receberá o tratamento anti-ferrugem e pintado na cor cinza médio pelo processo eletrostático a pó, com resina de poliéster, com camada de 70 (as peças deverão ser totalmente pintadas).

7.2.5. Todos os elementos da estrutura metálica dos abrigos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações ou rebarbas.

7.2.6. Na instalação da cobertura em telha de alumínio trapezoidal, espessura 5 mm, o dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, limitando-se a uma peça por vão; serão cortadas com serra, ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com parafusos. O telhamento com



metálicas trapezoidal de alumínio obedecerá, salvo indicação expressa em contrário nos projetos, o que se segue.

7.2.7 Evitar a sobreposição de quatro espessuras de chapa, fazendo cortes triangulares nos cantos das chapas. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.

7.2.8. Não utilizar produtos vedantes à base de PVC, por sua incompatibilidade com o alumínio.

7.2.9. Devido ao elevado coeficiente de dilatação térmica das telhas de alumínio, na fixação das chapas, os parafusos deverão ser apertados somente até o ponto necessário para vedação, evitando excessos que possam dificultar a movimentação dos materiais.

7.2.10. Durante a operação de corte, as telhas de alumínio ficarão apoiadas sobre a bancada de trabalho, para evitar vibrações.

7.2.11. As telhas deverão trazer gravada na face inferior a marca do fabricante. Não poderá apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas terão dimensões e tolerâncias conforme padronização da ABNT, a fim de garantir o perfeito ajuste do conjunto.

7.2.10. A altura dos abrigos está definida nos projetos devidamente especificados e detalhados.

8. DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido, salvo orientação em contrário da FISCALIZAÇÃO, que:

8.2. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e desenhos de detalhamento prevalecerão sempre as primeiras;

8.3. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

8.4. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100);

8.5. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Emitida a nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou ainda, instrumento equivalente, a CONTRATADA terá o **prazo de até 30 (dias)**, contado a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia, para executar os serviços diretamente nos locais constantes do referido documento, conforme as localidades constantes em cada um dos lotes licitados deste Termo de Referência.

9.2. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRT 16ª Região/MA, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, ficando estabelecido que:

9.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRT, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

9.2.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e instalação deverá ser encaminhado à Seção de Engenharia, localizada no 2º pavimento do Bloco C (Centro de Tecnologia, Engenharia e Material e Logística), ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

9.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato a ser firmado.



9.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços.

9.5. Todo e qualquer material empregado na instalação, inclusive areia, pedra e cimento para a confecção das sapatas de concreto correrão por conta da contratada.

9.6. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.

9.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

9.8. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, no prazo e local estabelecido no subitem 6.1 e 9.0, deste Termo de Referência, pelo respectivo servidor da Seção Engenharia ou Comissão designado para funcionar como fiscal do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

10.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

10.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA AMOSTRA - Condição para a aceitação dos materiais especificados (lona)

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro em cada lote deverá apresentar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, uma amostra do tecido da lona especificada no item 7.1.6 do objeto, para que possa ser confirmada a sua compatibilidade com as especificações dos objetos a serem contratados, à Seção de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no 3º andar do prédio-sede, este situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030.015, conforme as seguintes regras:

I- Catálogo de cor e especificação da lona ofertada;

II- Amostra da lona medindo 30x30 cm.

III. A amostra deverá estar em embalagem devidamente identificada com o nome do licitante e o número do Pregão Presencial a que se refere.

11.2. A amostra será examinada pelo setor requisitante da Contratante (Seção de Engenharia) para fins de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e o modelo apresentado, sendo, no caso de rejeição, devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.



I. A amostra aprovada será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos itens.

11.3. Será rejeitada a amostra que apresentar:

I. Qualquer divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência que poderá ser referente à matéria prima, à espessura, acabamento, etc.

II- Material danificado.

11.4. A não observância do prazo para a apresentação da amostra ocasionará a desclassificação da proposta.

11.5. Após a homologação da licitação, o licitante que tiver sua proposta desclassificada em decorrência da reprovação da amostra, poderá retirá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser descartado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sem gerar ao licitante direito à indenização.

11.7. O licitante que suceder aquele cuja proposta for rejeitada se for o caso, também deverá atender ao disposto neste item, bem como a todas as demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

11.8. As despesas com remessa de amostra(s) correrão exclusivamente por conta do proponente.

11.9. No caso da(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do setor requisitante do material (Seção de Engenharia) analisará a aceitabilidade das demais propostas, obedecida a ordem de classificação no certame, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1. As medições serão realizadas no prazo de 30(trinta) dias após o início dos serviços.

12.2. As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

12.3. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

13. DO PAGAMENTO

13.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga em até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

13.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

13.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

13.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



13.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida

Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

13.8. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

13.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \frac{N}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

14. DA VISTORIA

14.1. É facultada à licitante a realização de vistoria, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

14.2. Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

14.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

14.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08:00 às 17:00h.

14.5. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas por e-mail ou meio magnético gravável, neste último caso com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). As cópias servirão como base à licitante para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivamente suas.

14.5.1 - Os projetos poderão ser solicitados no endereço eletrônico (cpl@trt16.jus.br) ou pelo fone (98)-2109/9378/9379.

14.6. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS



15.1. **Recebimento provisório** - A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do Contratante. A Fiscalização então irá conferir o que foi contratado e emitir um **Termo de Recebimento Provisório**, com carência de 15 (quinze) dias.

]15.2. O **recebimento definitivo** dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.2.1 No caso de haver pendências, estas serão elencadas e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

15.3. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

15.4. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRT 16ª, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de garantia:

05 (cinco) anos nas Estruturas, inclusive instalação (serviço);

02 (dois) anos nas Lonas contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras.

Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

16.2. Durante os prazos estabelecidos no subitem anterior, a Contratada deverá oferecer também suporte técnico para qualquer problema referente aos serviços prestados, quer seja em relação ao material, quer seja de instalação.

I- O suporte técnico (para a garantia dos serviços) deverá ser realizado por técnico da Contratada, habilitado para diagnóstico e apontamento da solução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante.

16.3. Caso seja necessária a substituição ou conserto de material e/ou serviço danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante e confirmada por vistoria feita pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá apresentar a documentação que comprove a garantia do material empregado, em especial, das lonas e das telhas em alumínio.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I- Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA COM COBERTURAS EM LONA OU POLICARBONATO OU TELHAS DE ALUMINIO.

II- Declaração de vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Edital,



Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

18.2. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.

18.3. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante;

18.4. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento;

18.5. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

18.6. Ficar a cargo da empresa Contratada todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo;

18.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.8. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo Contratante;

18.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o item 10;

18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;

18.11. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

18.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço;

18.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

18.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.15. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;

18.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;

18.17. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;

18.18. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante;

18.19. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução;

18.20. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;



- 18.21. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- 18.22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 18.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 18.24. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 18.25. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.
- 18.26. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.27. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 deste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 19.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva dentro dos prazos pactuados;
- 19.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários atinentes ao objeto da presente contratação que venha a ser solicitados pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 19.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais e serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 19.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 19.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 19.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 19.8. Efetuar à Contratada, por escrito, solicitação de substituição do material e/ou correção dos serviços, quando constatado defeito;
- 19.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 19.10. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 19.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantida a ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:



- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

20.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços ou contrato no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho ou contrato;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

20.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.1.2.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.1.2.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

20.1.2.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

21.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame.

21.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

22. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

22.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, **durante a validade da ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o**



contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Termo de Referência e no Edital;

22.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

22.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

22.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

22.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

23.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

24.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas neste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

24.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

24.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.5. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso.

24.6. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultada a Seção de Engenharia do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h30, através dos telefones nºs (98) 2109-9374 e 2109-9395.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.



Socorro de Maria Costa Bezerra
Setor de Compras

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Seção de Engenharia

ANEXO I-A
Planilhas estimativas de quantitativos de serviços, materiais e
preços, por lote

LOTE I (Sede: São Luís)
Cidades: São Luís, Pinheiro, Bacabal, Pedreiras

ITEM	Descrição	Und	Qtde	P. Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS (Mobilização e Desmobilização)				
1.1	São Luís	und	1,00	300,00	300,00
1.2	Pinheiro	und	1,00	677,80	677,80
1.3	Bacabal	und	1,00	620,80	620,80
1.4	Pedreiras	und	1,00	643,60	643,60
2	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1, 2,) (São Luís – Fórum Astolfo Serra) – Pranchas 2/26 a 8/26	und	37,00	4.798,50	177.544,50
3	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Pinheiro)	und	3,00	4.798,50	14.395,50
4	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1)(Bacabal)	und	4,00	4.798,50	19.194,00
5	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Pedreiras) Prancha 25/26	und	4,00	4.798,50	19.194,00
6	Abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com telha de alumínio, conf projeto (Modelo 5 e 6) São Luís – Fórum Astolfo Serra) Pranchas 9/26 a 16/26	und	1	21.885,70	21.885,70
	Total				254.455,90



LOTE II (Sede: Imperatriz)
Cidades: Imperatriz, Estreito, São João dos Patos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	P. Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS (Mobilização e Desmobilização)				
1.1	Imperatriz	und	1,00	300,00	300,00
1.2	Estreito	und	1,00	609,00	609,00
1.3	S. João dos Patos	und	1,00	894,60	894,60
2	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1 e 2) (Imperatriz) Pranchas 22/26 a 24/26	und	40,00	4.798,50	191.940,00
3	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 3 e 4) (Estreito) Pranchas 20/26 a 21/26	und	11,00	4.798,50	52.783,50
4	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (São João dos Patos) Prancha 26/26	und	4,00	4.798,50	19.194,00
	Total				265.721,10

LOTE III - (Sede: Caxias)
Cidades: Caxias, Timon, Barra do Corda, Pres. Dutra

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	P. Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS (Mobilização e Desmobilização)				
1.1	Caxias	und	1,00	300,00	300,00
1.2	Timon	und	1,00	492,87	492,87
1.3	Barra do Corda	und	1,00	634,60	634,60
1.4	Pres. Dutra	und	1,00	557,07	557,07
2	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1, 2 e 3) (Caxias) Pranchas 18/26 a 19/26	und	3	4.798,50	14.395,50
3	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 3) (Timon)	und	3	4.798,50	14.395,50
4	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Barra do Corda) Pranchas 17/26	und	4	4.798,50	19.194,00
5	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Presidente Dutra)	und	3	4.798,50	14.395,50
	TOTAL				64.365,03



ANEXO I - B

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1,000	1-Administração Central	6,00%
2,000	2-Despesas Financeiras	0,59%
3,000	3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,18%
ITEM	TAXAS E IMPOSTOS	PERCENTUAL (%)
1,00	PIS	0,65%
2,00	COFINS	3,00%
3,00	ISSQN	5,00%
ITEM	LUCRO	PERCENTUAL (%)
1,00	Lucro bruto operacional	6,00%
TOTAL DO BDI		25,19%

BDI adotado = 25%

O valor percentual do BDI/LDI foi calculado conforme fórmula abaixo, consoante com o Acórdão nº 325/2007 do Plenário do TCU, e de acordo com a Resolução nº 114/2010 do CNJ e Resolução nº 070/2010 do CSJT.

Para o cálculo do percentual de BDI/LDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$LDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \frac{I}{100}\right)} - 1 \right) \times 100 \right]$$

onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- DF = taxa das Despesas Financeiras;
- R = taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de Tributos;
- L = taxa ou margem de Lucro.



ANEXO I - C
Modelo de Declaração de Vistoria;
Pregão Eletrônico nº 19/2014

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou as instalações onde serão objeto do fornecimento e instalações da cobertura de veículos e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 19/2014

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços.

São Luís, ____ de _____ de 2014.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2014.
PROCESSO Nº 2542/2014
Pregão Eletrônico nº 19/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pela Portaria GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicado no Diário da Justiça do



Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2014, processo administrativo nº 2542/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar **menor preço do lote**, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com lona e telhas de alumínio nas edificações utilizadas pela Justiça do Trabalho (Capital e Interior), em conformidade com especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 19/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Nome representante: _____, CPF nº _____

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DA ATA:



utilizadas pela Justiça do Trabalho (Capital e Interior), por Sistema de Registro de Preço, em conformidade com especificações deste Contrato e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Edital Pregão XXXXXX n.º XXX/2014, constante do doc. n.º XXX;
- II. Termo de Referência constante do doc. n.º 31 (Anexo I);
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. n.º XX;
- IV. Ata do Pregão XXXXX n.º XXXX/2014, constante do doc. n.º XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256) no Elemento de Despesa XXXXXX- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (doc XXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços serão executados nas localidades abaixo relacionadas, agrupados em lotes conforme descrito a seguir:

- a) - LOTE I - Sede: São Luís/MA
 - São Luís - Fórum “Astolfo Serra” – Avenida Vitorino Freire, s/n, Esquina com a Kennedy.
 - Pinheiro – Avenida Paulo Ramos, n.º 35, Centro.
 - Bacabal – Rua Barão de Capanema, n.º 258, Centro.
 - Pedreiras – Avenida Marly Bouéres, n.º 1026, Centro.
- b) - LOTE II – Sede: Imperatriz/MA
 - Imperatriz – Rua da Saudade, Quadra 12, Loteamento Parque das Palmeiras, s/n, Centro.
 - Estreito – Rua São Sebastião, n.º 35, Centro.
 - São João dos Patos – Esquina com a Avenida Presidente Médici e BR 230, Km 94, s/n, Centro.
- c) - LOTE III– Sede: Caxias/MA
 - Caxias – Rua Oeste, n.º 7-A (Cidade Judiciária)
 - Timon – Avenida Jaime Rios, n.º 536, Centro.
 - Barra do Corda – Rua Enfermeira Zizi, n.º 35, Vila Canadá
 - Presidente Dutra – Travessa 06, s/n, Centro

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Fornecimento e instalação de abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, apresentando:

Modelo 1 – 5 x 5 m (2 vagas de estacionamento);



Modelo 2 - 7,50 x 5,00 (3 vagas de estacionamento);
Modelo 3 - 2,50 x 5,00m (1 vaga de estacionamento)
Modelo 4 - 5,00 x 2,50 m (1 vaga de estacionamento)

1. Os abrigos para veículos (Modelo 1, 2, 3, e 4) serão executados com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado Norma DIN 2440, sendo composto por 2 (dois) montantes de diâmetro 4” (100 mm), parede 10 (3,17 mm) e por estrutura espacial tipo toldo medindo: modelo I (5,0 x 5,0 m); modelo II (7,50 x 5,00 m); modelo III (2,50 x 5,00m); modelo IV (5,00 x 2,50 m), composta por tubos de aço galvanizado de diâmetro 2 ½” (65 mm), parede 16 (1,59 mm) e de diâmetro 1 ½” (40 mm), parede 18 (1,26 mm), seguindo os projetos apresentados no Anexo II do Termo de Referência

2. As estruturas metálicas dos abrigos serão devidamente parafusadas ou chumbadas em fundações de blocos de concreto.

3. As estruturas metálicas dos abrigos deverão ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de peças de maior comprimento.

4. O acabamento das estruturas metálicas dos abrigos receberá o tratamento anti-ferrugem e pintado na cor cinza médio pelo processo eletrostático a pó, com resina de poliéster, com camada de 70 (as peças deverão ser totalmente pintadas).

5. Todos os elementos da estrutura metálica dos abrigos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações ou rebarbas.

6. A cobertura dos abrigos será composta de lona de tecido de poliéster revestido com filmes de PVC com verso gelo, linha Vulcan Vinsol FL, Sansuy Santoldo GL, Night&Day Durasol FT ou similar, na cor azul Royal ou similar, com pigmentação de alta resistência a luz e aditivada com antiuv, anti-mofo, anti-fungos e anti-oxidantes, material auto extingüível (retardante à chama), tipo de tecido 500 3,5 x 3,5 mdac, peso 350 a 600 g/m², espessura 0,31 a 0,46mm, largura variável, aderência ≥ 2,0 Kg/5cm, resistência à ruptura 72 à 98 Kgf/5cm (longitudinal) e 55 à 86 Kgf/5cm (transversal), alongamento à ruptura 17 a 23% (longitudinal) e 17 a 23% (transversal), resistência ao rasgo 13 à 24 Kgf (longitudinal) e 13 à 24 Kgf (transversal).

7. Fornecimento e instalação de abrigo para veículos grandes em estrutura metálica com cobertura com telha de alumínio trapezoidal, espessura 5 mm, medindo:

Modelo 5 – 4,80 x 8,45 m (1 vaga de estacionamento)

Modelo 6 – 6,20 x 6,50 m (2 vagas de estacionamento)

7.1. Os abrigos para veículos (Modelo 5 e 6) serão executados com estrutura metálica, seguindo os projetos apresentados em Anexo ao Termo de Referência.

7.2. As estruturas metálicas dos abrigos serão devidamente parafusadas ou chumbadas em fundações de blocos de concreto.

7.3. As estruturas metálicas dos abrigos deverão ser dotadas das travessas, mãos-francesas e tirantes que se fizerem necessários para garantir perfeita rigidez e estabilidade ao conjunto, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para obtenção de peças de maior comprimento.

7.4. O acabamento das estruturas metálicas dos abrigos receberá o tratamento anti-ferrugem e pintado na cor cinza médio pelo processo eletrostático a pó, com resina de poliéster, com camada de 70 (as peças deverão ser totalmente pintadas).

7.5. Todos os elementos da estrutura metálica dos abrigos deverão ser perfeitamente acabados, isentos de acúmulo de solda, incrustações ou rebarbas.

7.6. Na instalação da cobertura em telha de alumínio trapezoidal, espessura 5 mm, o dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, limitando-se a uma peça por vão; serão cortadas com serra, ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com parafusos. O telhamento com metálicas trapezoidal de alumínio obedecerá, salvo indicação expressa em contrário nos projetos, o que se segue.

7.7 Evitar a sobreposição de quatro espessuras de chapa, fazendo cortes triangulares nos cantos das chapas. É proibido o emprego de elementos de fixação de cobre.



- 7.8. Não utilizar produtos vedantes à base de PVC, por sua incompatibilidade com o alumínio.
- 7.9. Devido ao elevado coeficiente de dilatação térmica das telhas de alumínio, na fixação das chapas, os parafusos deverão ser apertados somente até o ponto necessário para vedação, evitando excessos que possam dificultar a movimentação dos materiais.
- 7.10. Durante a operação de corte, as telhas de alumínio ficarão apoiadas sobre a bancada de trabalho, para evitar vibrações.
- 7.11. As telhas deverão trazer gravada na face inferior a marca do fabricante. Não poderá apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas terão dimensões e tolerâncias conforme padronização da ABNT, a fim de garantir o perfeito ajuste do conjunto.
- 7.12. A altura dos abrigos está definida nos projetos devidamente especificados e detalhados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido, salvo orientação em contrário da FISCALIZAÇÃO, que:

1. Em caso de divergência entre as especificações de serviços e desenhos de detalhamento prevalecerão sempre as primeiras;
2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
3. Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: prevalecerá o desenho em escala 1:5 sobre o desenho em escala de 1:100);
4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Emitida a nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou ainda, instrumento equivalente, a CONTRATADA terá, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Engenharia, o prazo de até 30 (trinta) dias, para executar os serviços diretamente nos locais constantes do referido documento, conforme as localidades constantes em cada um dos lotes licitados deste Contrato:

1. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRT 16ª Região/MA, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.
2. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRT, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
3. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega e instalação deverá ser encaminhado à Seção de Engenharia, localizada no 2º pavimento do Bloco C (Centro de Tecnologia, Engenharia e Material e Logística), ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.
4. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou neste contrato.



5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços.
6. Todo e qualquer material empregado na instalação, inclusive areia, pedra e cimento para a confecção das sapatas de concreto correrão por conta da contratada.
7. Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeita condições de higiene.
8. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Contrato.
9. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão recebidos e atestados, no prazo e local estabelecido no subitem 6.1 e 9.0, do Termo de Referência, pelo respectivo servidor da Seção Engenharia ou Comissão designado para funcionar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão XXXX nº XXX/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, perfazendo o valor total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

ITEM	Fonte	Descrição	Und	Qtde	P. Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
		LOTE I (Sede: São Luís); Cidades: São Luís, Pinheiro, Bacabal, Pedreiras				
		SERVIÇOS INICIAIS				
	TRT	Mobilização e Desmobilização				
1	TRT	São Luís	und	1,00		
2	TRT	Pinheiro	und	1,00		
3	TRT	Bacabal	und	1,00		
4	TRT	Pedreiras	und	1,00		
		Coberturas com Lona				
5	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1, 2, 5 e 6) (São Luís)	und	37,00		
6	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Pinheiro)	und	3,00		
7	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1)(Bacabal)	und	4,00		
8	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Pedreiras)	und	4,00		
		Cobertura com Telha de Alumínio				
9	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica, coberto com telha de alumínio, conf projeto (Modelo 5 e 6) (São Luís)	und	1		



		LOTE II (Sede: Imperatriz); Cidades: Imperatriz, Estreito, São João dos Patos				
		SERVIÇOS INICIAIS				
	TRT	Mobilização e Desmobilização				
10	TRT	Imperatriz	und	1,00		
11	TRT	Estreito	und	1,00		
12	TRT	S. João dos Patos	und	1,00		
		Coberturas com Lona				
13	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1 e 2) (Imperatriz)	und	40,00		
14	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 3 e 4) (Estreito)	und	11,00		
15	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (São João dos Patos)	und	4,00		
		LOTE III (Sede: Caxias); Cidades: Caxias, Timon, Barra do Corda, Pres. Dutra				
		SERVIÇOS INICIAIS				
	TRT	Mobilização e Desmobilização				
16	TRT	Caxias	und	1,00		
17	TRT	Timon	und	1,00		
18	TRT	Barra do Corda	und	1,00		
19	TRT	Pres. Dutra	und	1,00		
		Coberturas com Lona				
20	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1, 2 e 3) (Caxias)	m ²	3		
21	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 3) (Timon)	m ²	3		
22	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Barra do Corda)	m ²	4		
23	TRT	Abrigo para veículos em estrutura metálica coberto com lona, conf projeto (Modelo 1) (Presidente Dutra)	m ²	3		
		TOTAL				

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro – À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos



às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quarto – À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

Parágrafo Quinto – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Sexto – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas no prazo de 30(trinta) dias após o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro – As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços estabelecido de acordo com o contratante, sendo que a última parcela será efetuada somente após o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.



Parágrafo Quarto – Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

Parágrafo Sexto – Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso

Parágrafo Sétimo – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados.

Parágrafo Oitavo – Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Nono – Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando documento com tal propósito na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do Contratante.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização então irá conferir o que foi contratado e emitir um **Termo de Recebimento Provisório**, com carência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória por Comissão a ser integrada por servidores do Contratante, especialmente designada para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro – No caso de haver pendências, estas serão elencadas e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Quarto – Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela



Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas no Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo Quinto – O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRT 16ª, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, e serão de:

- 05 (cinco) anos nas Estruturas, inclusive instalação (serviço);
- 02 (dois) anos nas Lonas contra desfiamento, desbotamento de cor da coberta e costuras.

Parágrafo Primeiro – Durante os prazos estabelecidos no *caput*, a Contratada deverá oferecer também suporte técnico para qualquer problema referente aos serviços prestados, quer seja em relação ao material, quer seja de instalação.

Parágrafo Segundo – O suporte técnico (para a garantia dos serviços) deverá ser realizado por técnico da Contratada, habilitado para diagnóstico e apontamento da solução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro – Caso seja necessária a substituição ou conserto de material e/ou serviço danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante e confirmada por vistoria feita pela Contratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA, antes da execução dos serviços, deverá apresentar a documentação que comprove a garantia do material empregado, em especial, das lonas e das telhas em alumínio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao seu perfeito cumprimento, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

1. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.
2. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante.
3. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.
4. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante.
5. Ficará à cargo da contratada todo o transporte do produto objeto da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega do mesmo.
6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
7. Executar o serviço nos horários pré-determinados pelo Contratante.
8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou



reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere a Cláusula Nona - da Fiscalização.

9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.
10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do Contratante para a execução do serviço.
12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
14. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.
15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.
16. Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho.
17. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante.
18. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução.
19. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.
20. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente.
21. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
23. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.
24. A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.
25. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
26. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

1. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva dentro dos prazos pactuados.



2. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários atinentes ao objeto da presente contratação que venha a ser solicitados pela Contratada, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.
3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais e serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.
4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.
5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
6. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento.
7. Efetuar à Contratada, por escrito, solicitação de substituição do material e/ou correção dos serviços, quando constatado defeito.
8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e nos preços pactuados.
10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III- Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.



IV- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Parágrafo quarto - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

Parágrafo quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT- 16ª Região

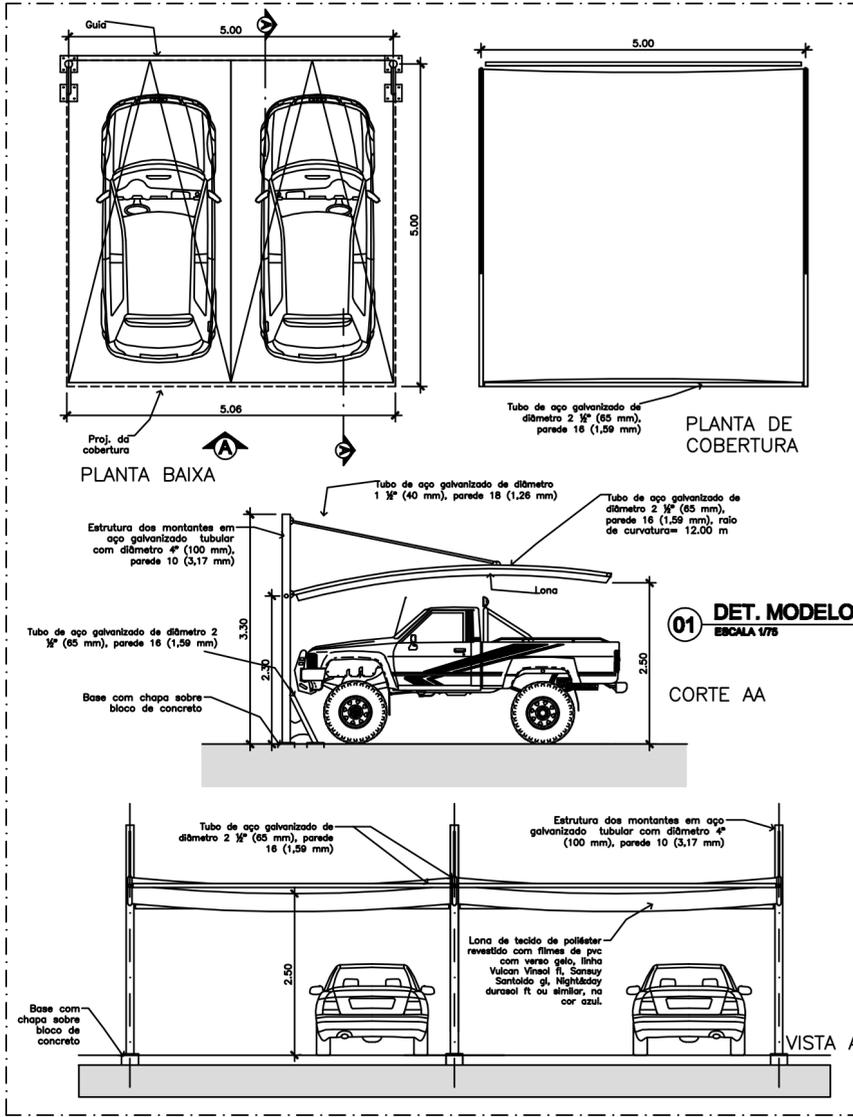


CONTRATADA

Testemunhas:

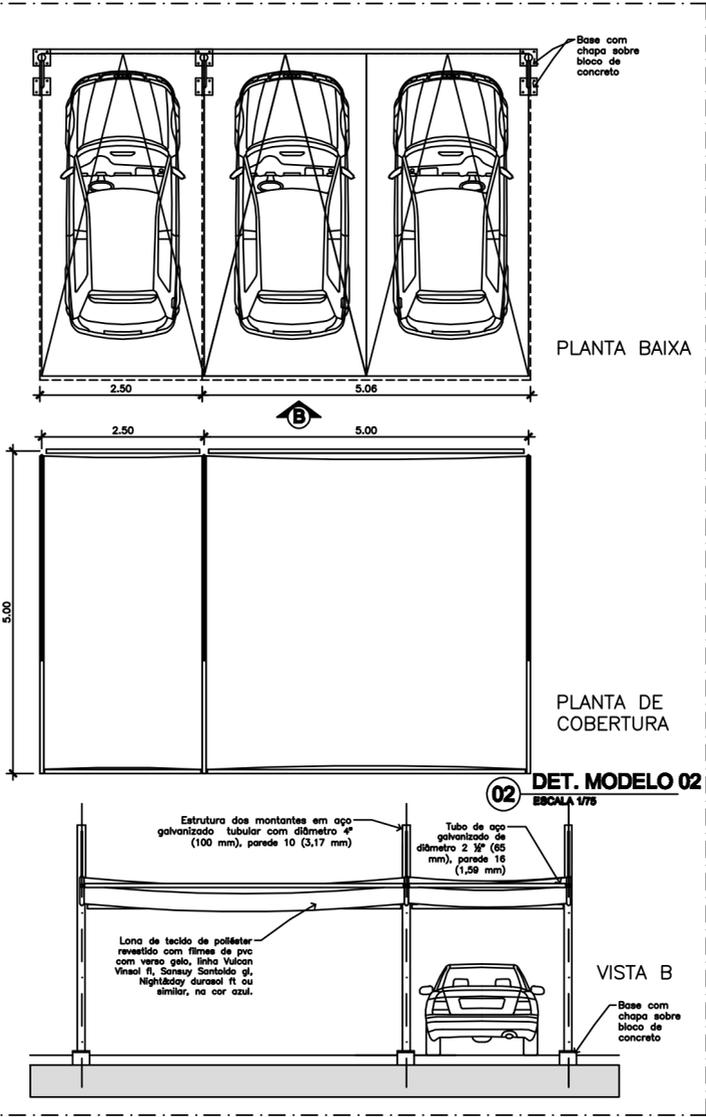
1) _____
Documento de identificação:

2) _____
Documento de identificação:



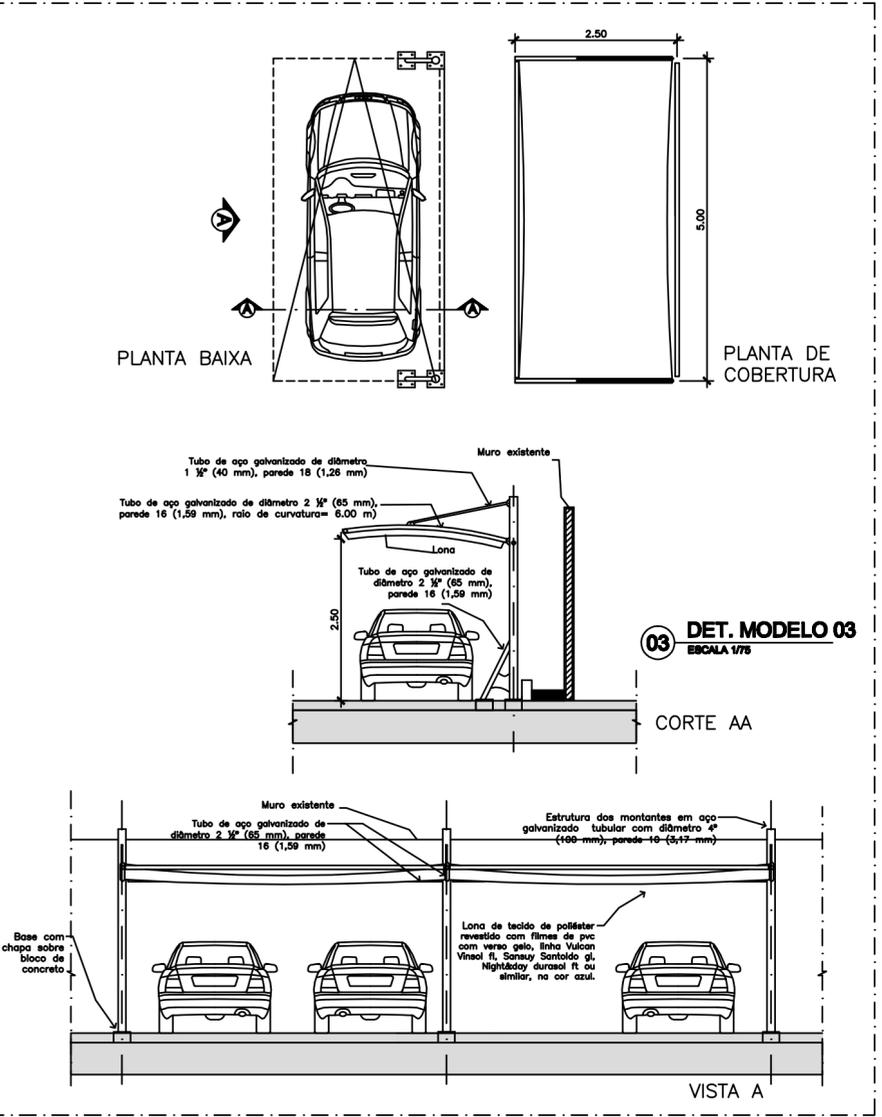
01 DET. MODELO 01
ESCALA 1/75

CORTE AA



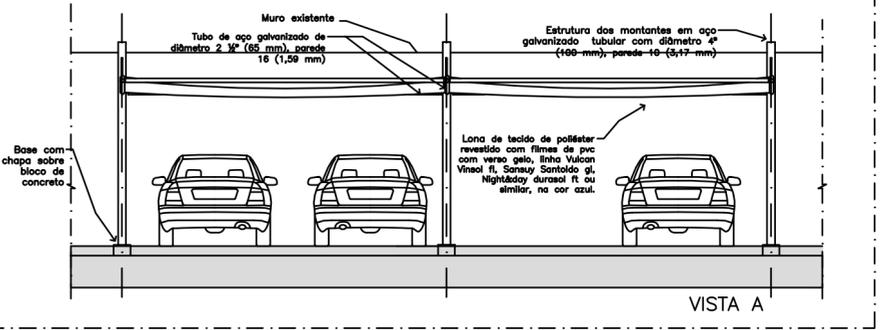
02 DET. MODELO 02
ESCALA 1/75

VISTA B



03 DET. MODELO 03
ESCALA 1/75

CORTE AA

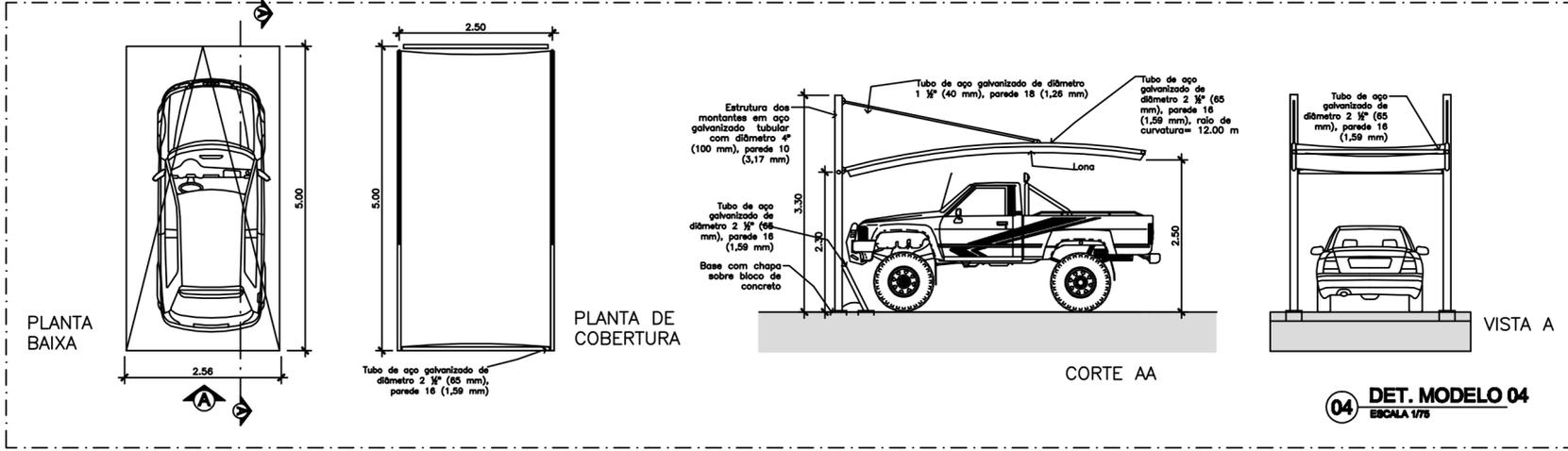


04 DET. MODELO 04
ESCALA 1/75

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGF/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGF/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGF (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGF (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).



QUANTITATIVO DE COBERTURAS				
LOCAL	MODELO Nº01	MODELO Nº02	MODELO Nº03	MODELO Nº04
FÓRUM ASTOLFO SERRA	32	05	003	---
VT BARRA DO CORDA	04	---	---	---
VT CAIXAS	01	01	01	---
VT IMPERATRIZ	33	02	---	---
VT ESTREITO	---	---	06	05
VT PEDREIRAS	04	---	---	---
VT SÃO JOÃO DOS PATOS	04	---	---	---
BACABAL	04	---	---	---
PRESIDENTE DUTRA	03	---	---	---
TIMON	---	---	03	---
TOTAL	85	08	10	05

LEGENDA:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO

TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO

N.º DA FOLHA: 01/26

ASSUNTO: DETALHAMENTO MODELOS 01, 02, 03 E 04

AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON

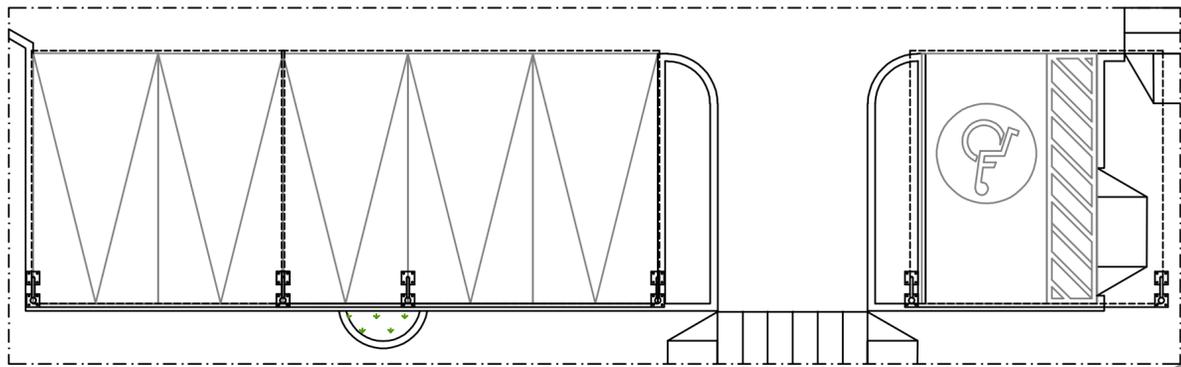
VERIF.: RICARDO BECKMAN

DATA: MAR/2014

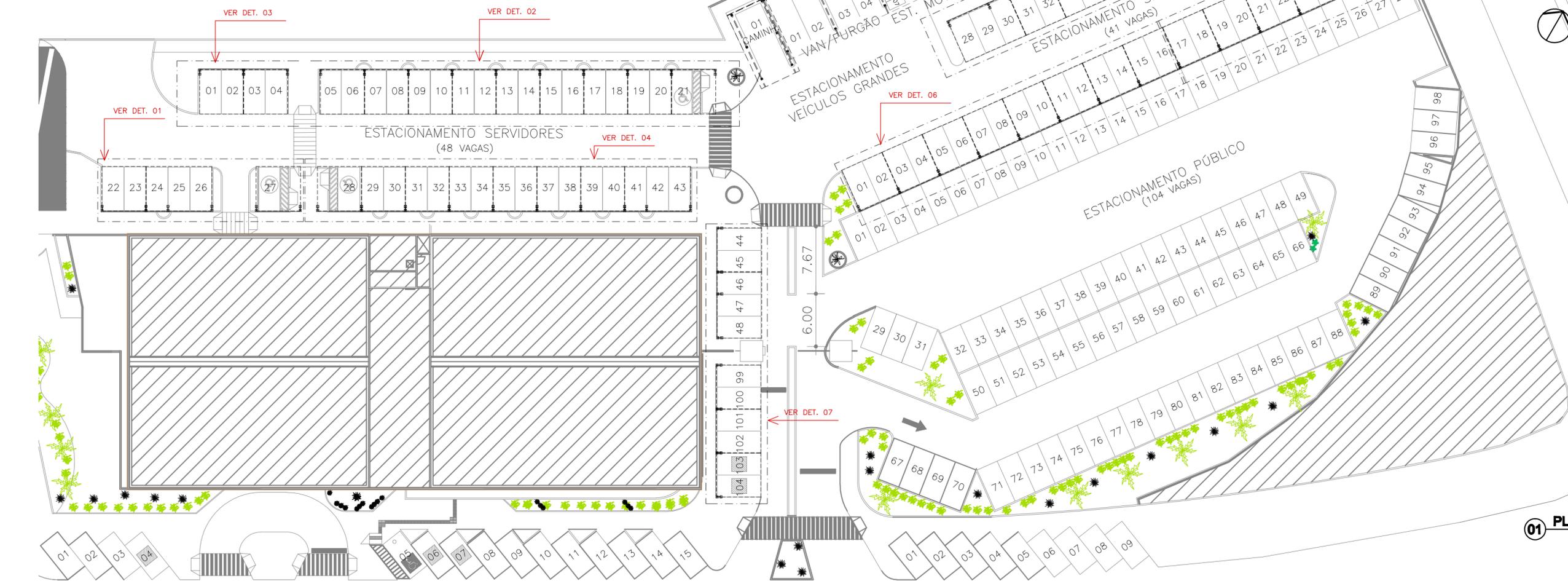
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.055-4

DESENHO: ANA BEATRIZ E MAYARA SERRA

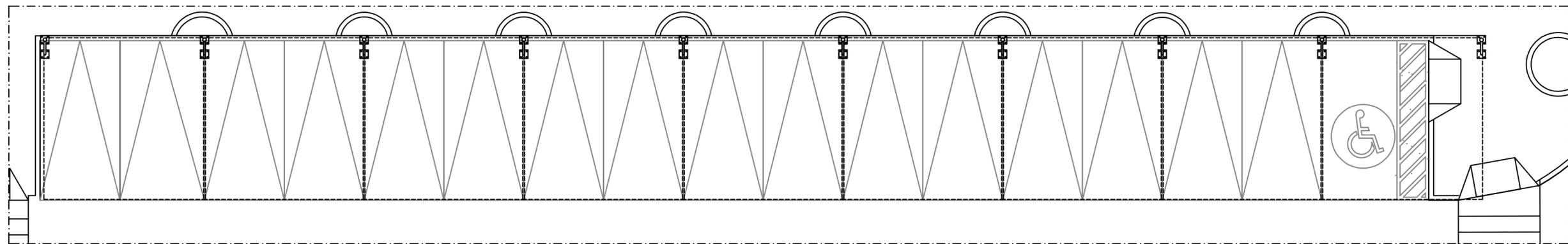
ESCALA: INDICADA



02 DET. 01
02 SOMBREADORES MODELO 01
01 SOMBREADOR MODELO 02
ESCALA: 1/100



01 PLANTA GERAL
ESCALA: 1/100



03 DET. 02
03 SOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/100

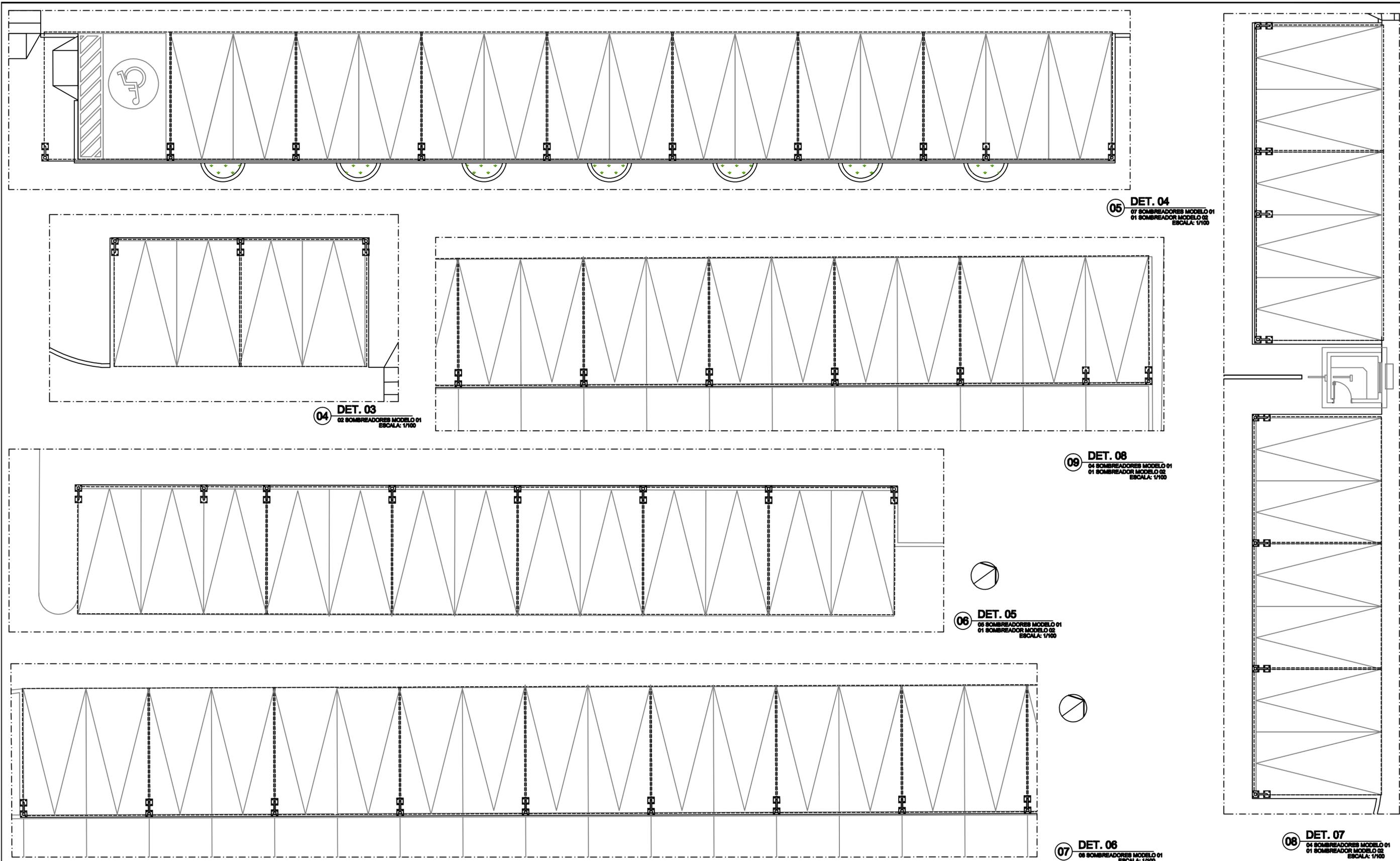
LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG/ (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG/ (TRANSVERSAL).
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA			
PROJETO:	COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO:	ARQ
ASSUNTO:	FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 01 E 02	PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA:
AUTOR:	ARQ. CARLOS A. LORENZONI	VERIF.:	RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR:	CAU N.º 25.065-4	DESENHO:	MAYARA CÂMARA SERRA
DATA:	MAR/2014	ESCALA:	INDICADA
			02/26



05 DET. 04
 07 SOMBREADORES MODELO 01
 01 SOMBREADOR MODELO 02
 ESCALA: 1/100

04 DET. 03
 02 SOMBREADORES MODELO 01
 ESCALA: 1/100

09 DET. 08
 04 SOMBREADORES MODELO 01
 01 SOMBREADOR MODELO 02
 ESCALA: 1/100

06 DET. 05
 06 SOMBREADORES MODELO 01
 01 SOMBREADOR MODELO 02
 ESCALA: 1/100

07 DET. 06
 06 SOMBREADORES MODELO 01
 ESCALA: 1/100

08 DET. 07
 04 SOMBREADORES MODELO 01
 01 SOMBREADOR MODELO 02
 ESCALA: 1/100

LEGENDA:
 AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
 A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/5CM (TRANSVERSAL), ALCANTARA À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG/ (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG/ (TRANSVERSAL).
 O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

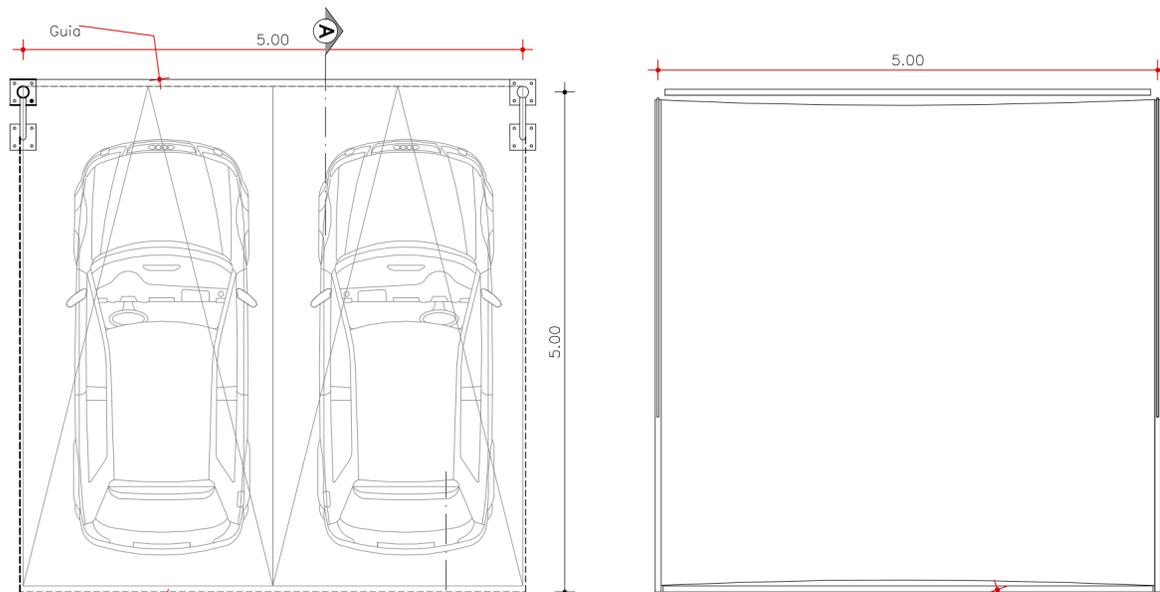
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

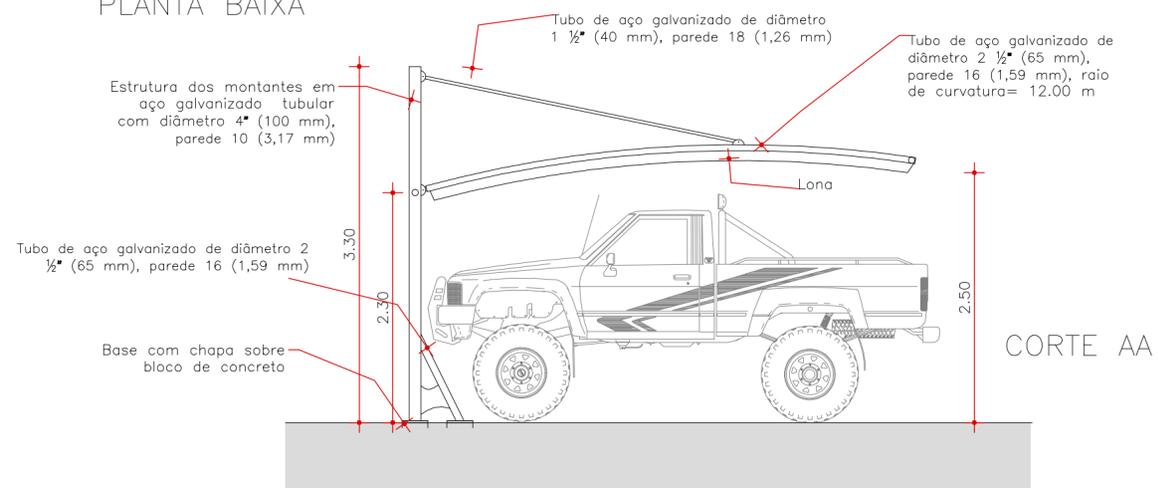
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 03/26
ASSUNTO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 01 E 02	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZONI	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
ÁREA: ÚTIL:	TOTAL:	ESCALA: INDICADA



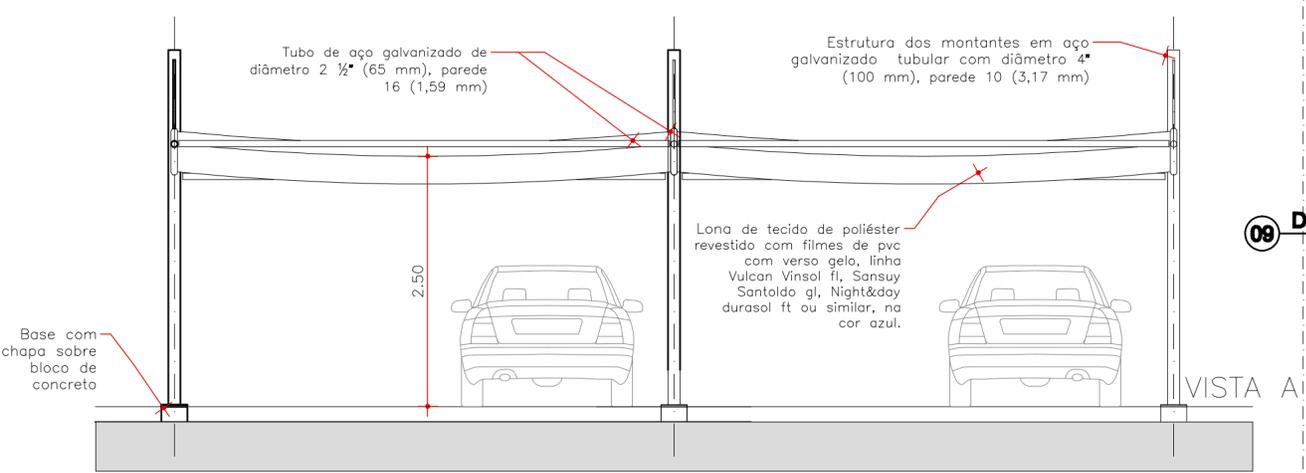
Proj. da cobertura
PLANTA BAIXA

PLANTA DE COBERTURA

Tubo de aço galvanizado de diâmetro 2 1/2" (65 mm), parede 16 (1,59 mm)

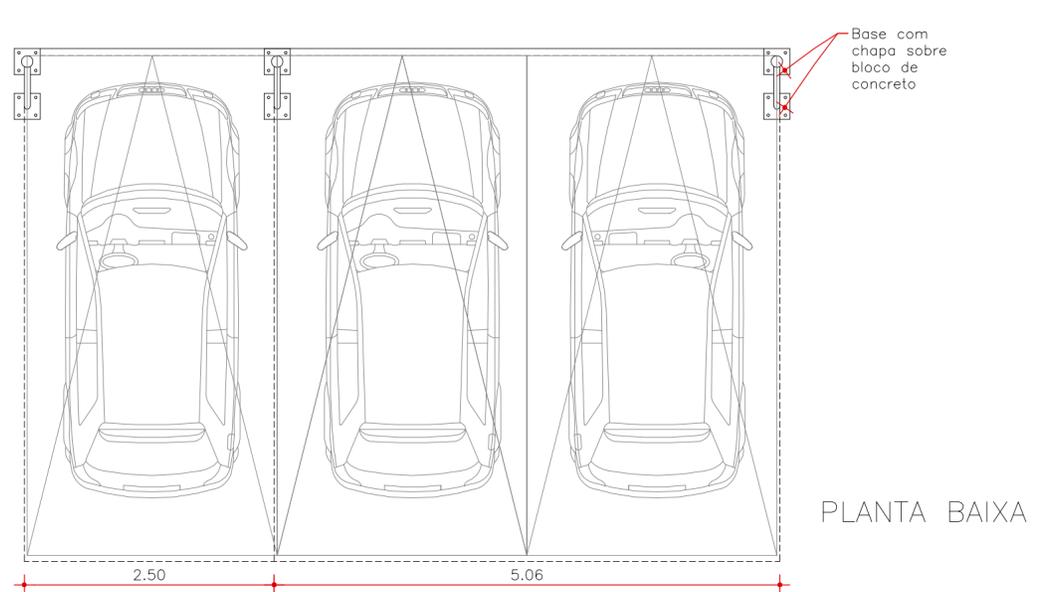


CORTE AA

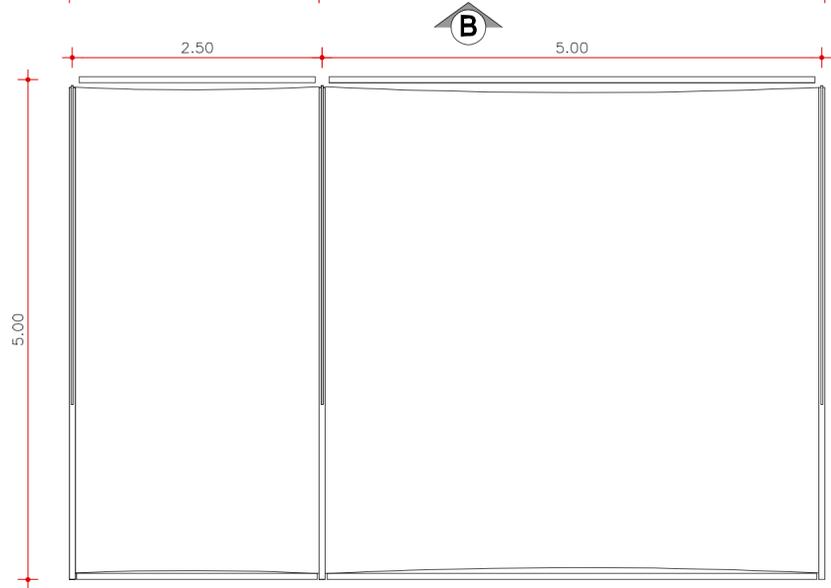


VISTA A

09 DET. MODELO 01
ESCALA: 1/50

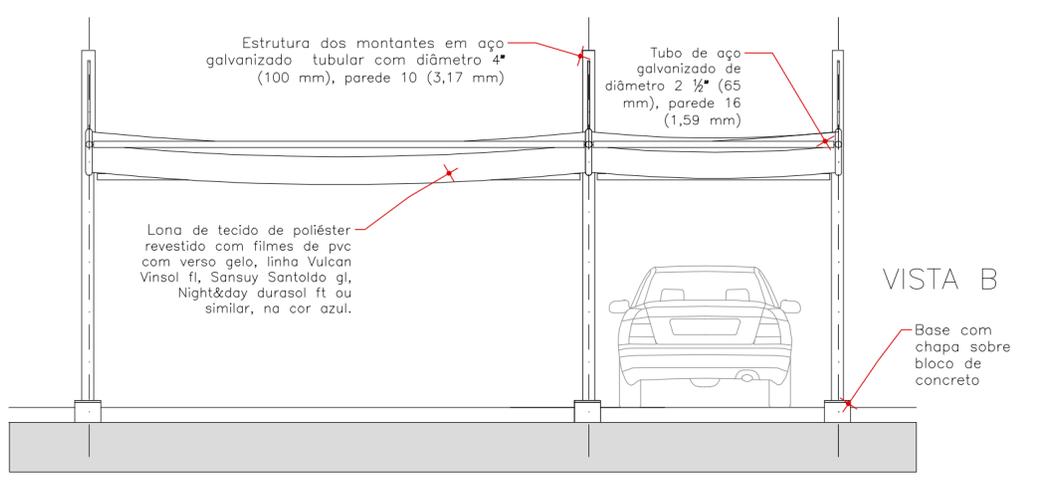


PLANTA BAIXA



PLANTA DE COBERTURA

10 DET. MODELO 02
ESCALA: 1/50



VISTA B

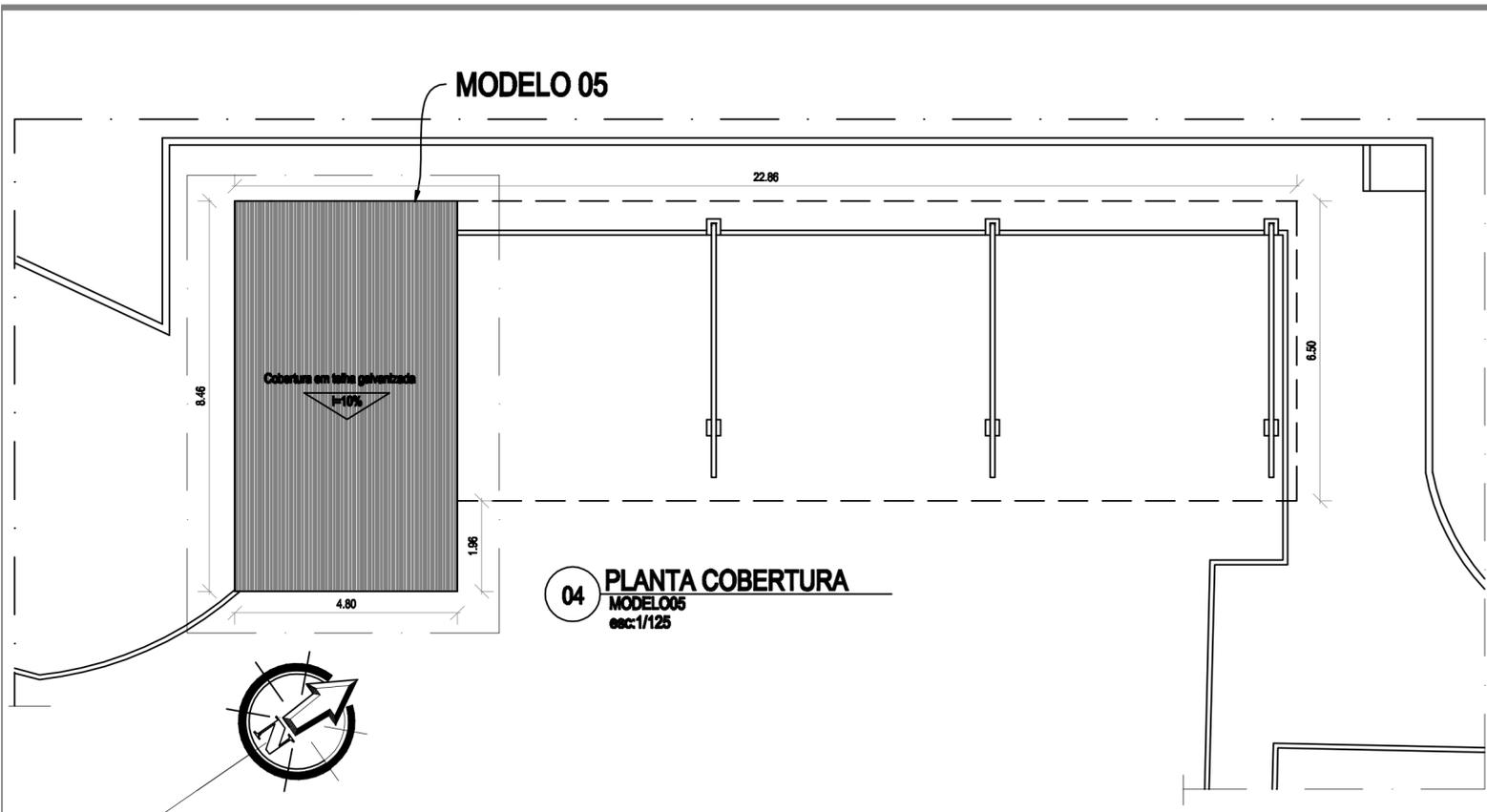
LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

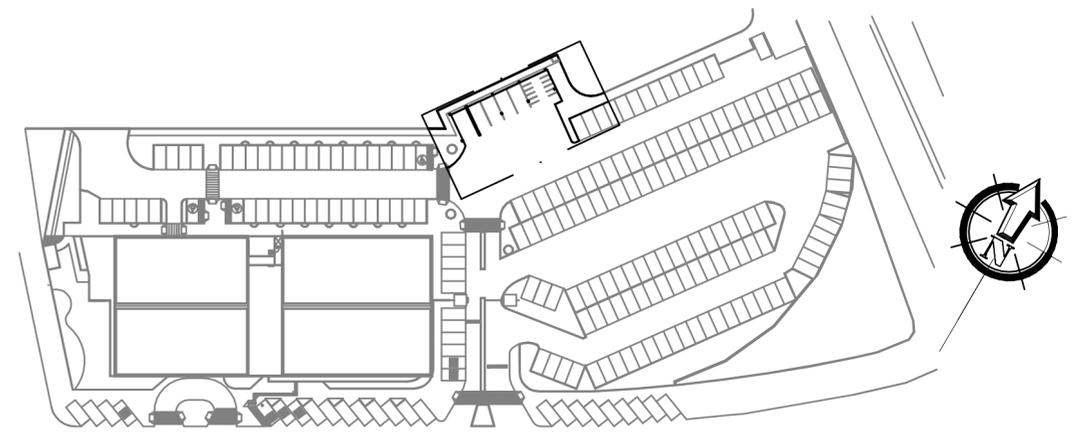
N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



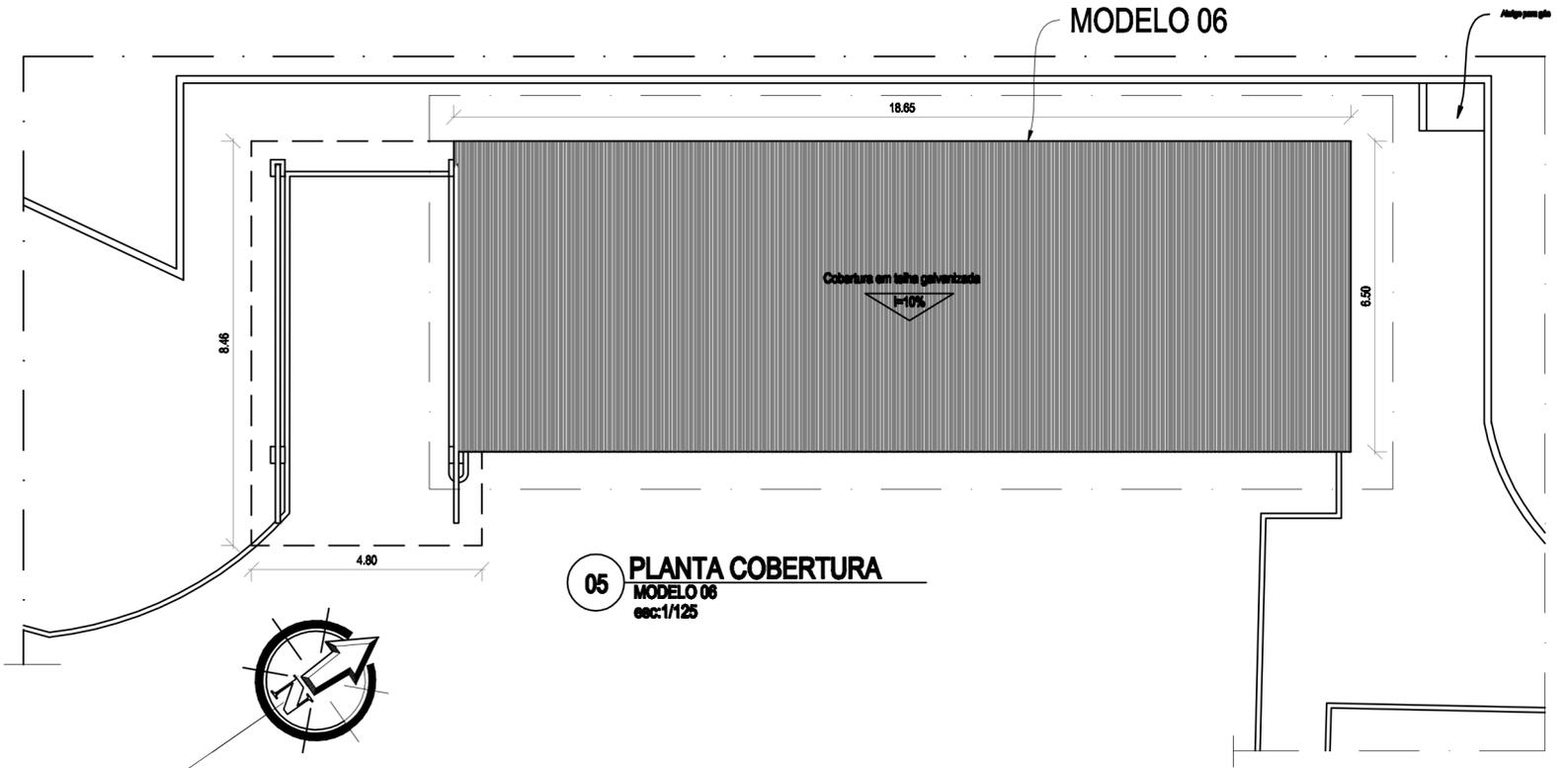
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA			
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ	N.º DA FOLHA: 04/26	
ASSUNTO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 01 E 02			
AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN	DATA: MAR/2014	ESCALA: INDICADA
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA		



04 PLANTA COBERTURA
 MODELO 05
 esc: 1/125



02 PLANTA CHAVE
 Sem escala



05 PLANTA COBERTURA
 MODELO 06
 esc: 1/125

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

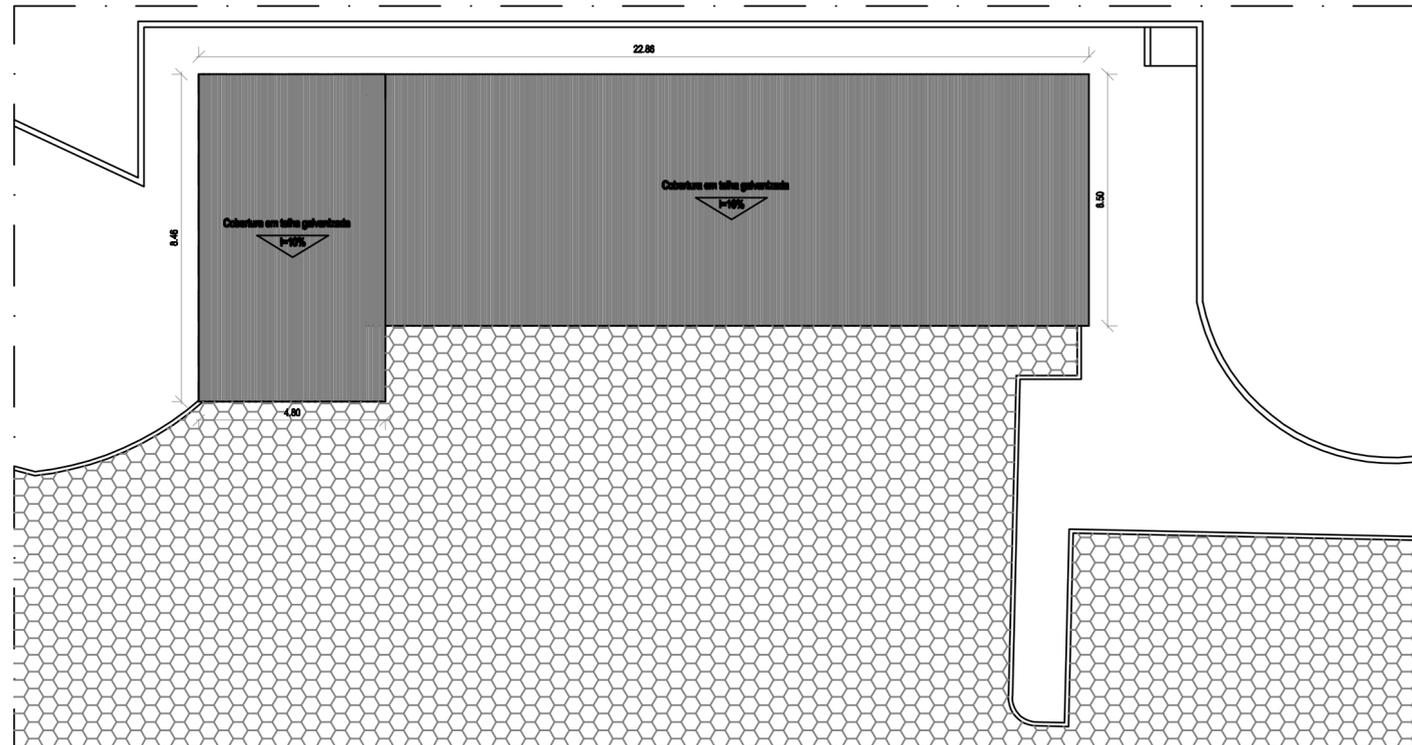
N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



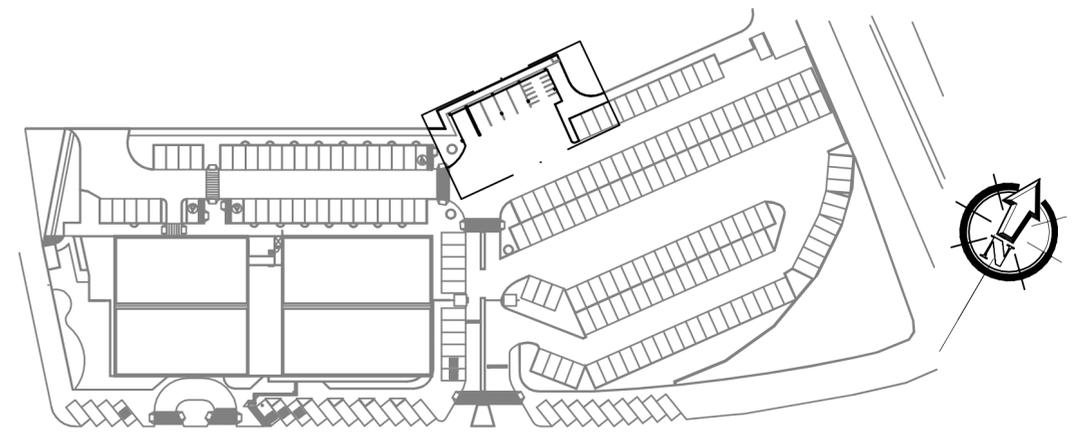
ÁREA:
 ÚTIL: 00.000,00 m²
 TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

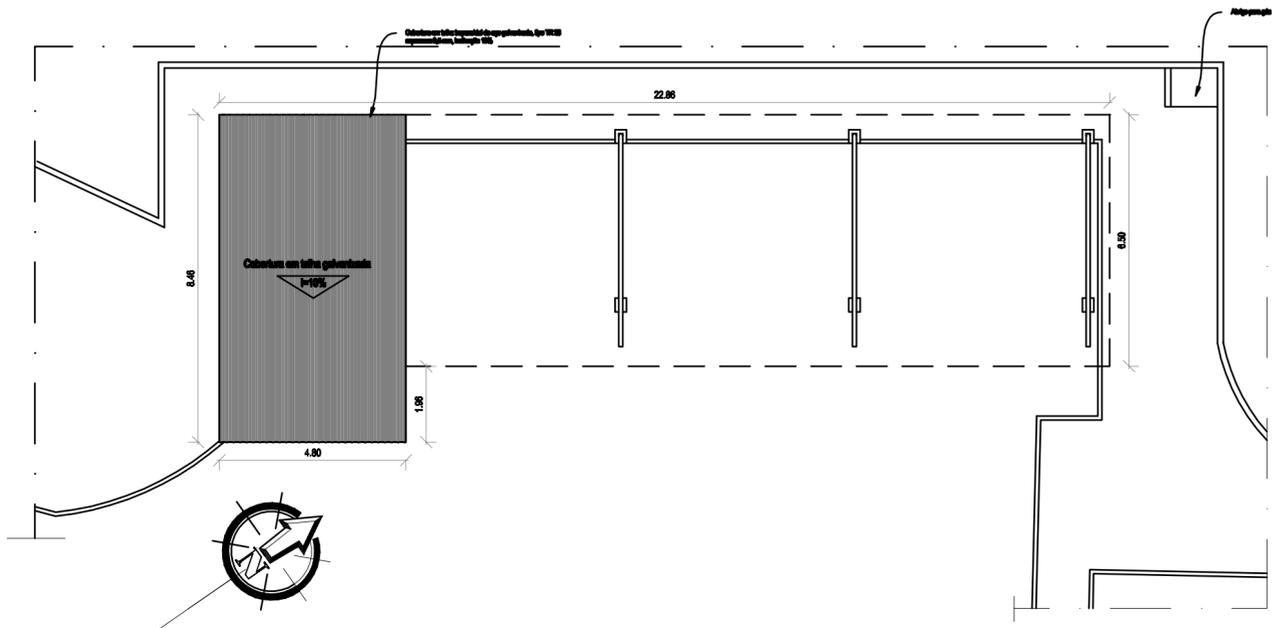
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ	N.º DA FOLHA: 06/26
ÁMBITO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 06	FASE: PE	REVISÃO: R08
AUTOR: JACER DE A RIBEIRO NETO	DESENHISTA: MAYARA C. SERRA	DATA: JUN/2014
CREAÇÃO DO AUTOR: 080400182-4	VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:125



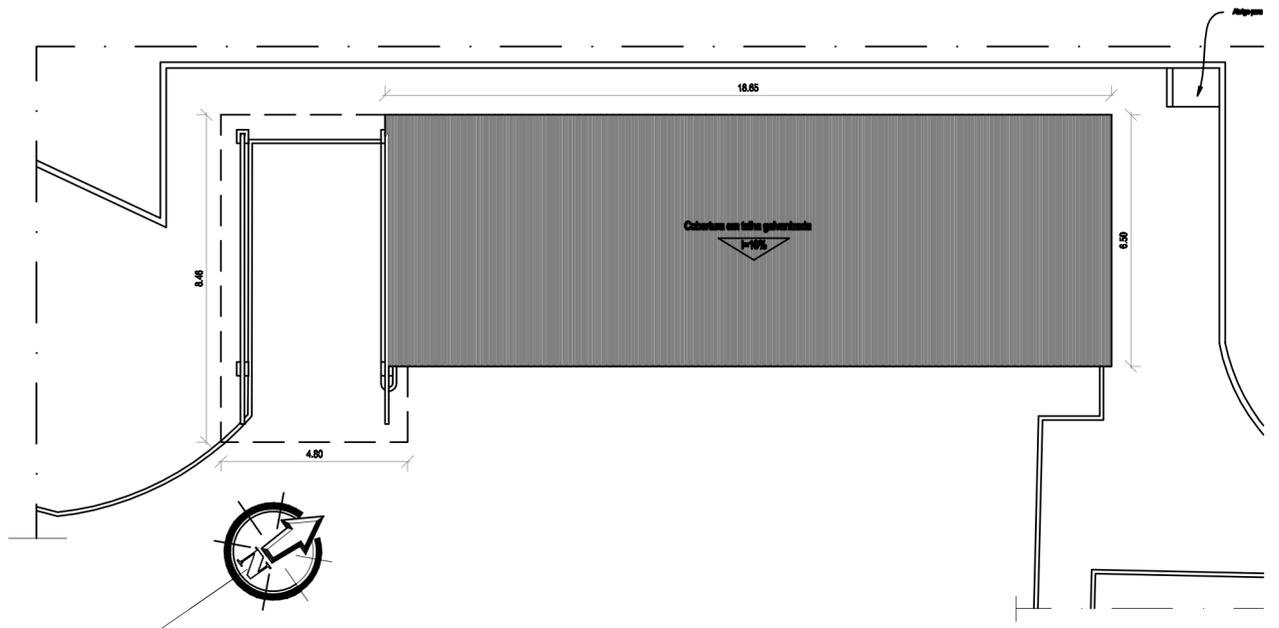
03 PLANTA COBERTURA
esc:1/125



02 PLANTA CHAVE
Sem escala



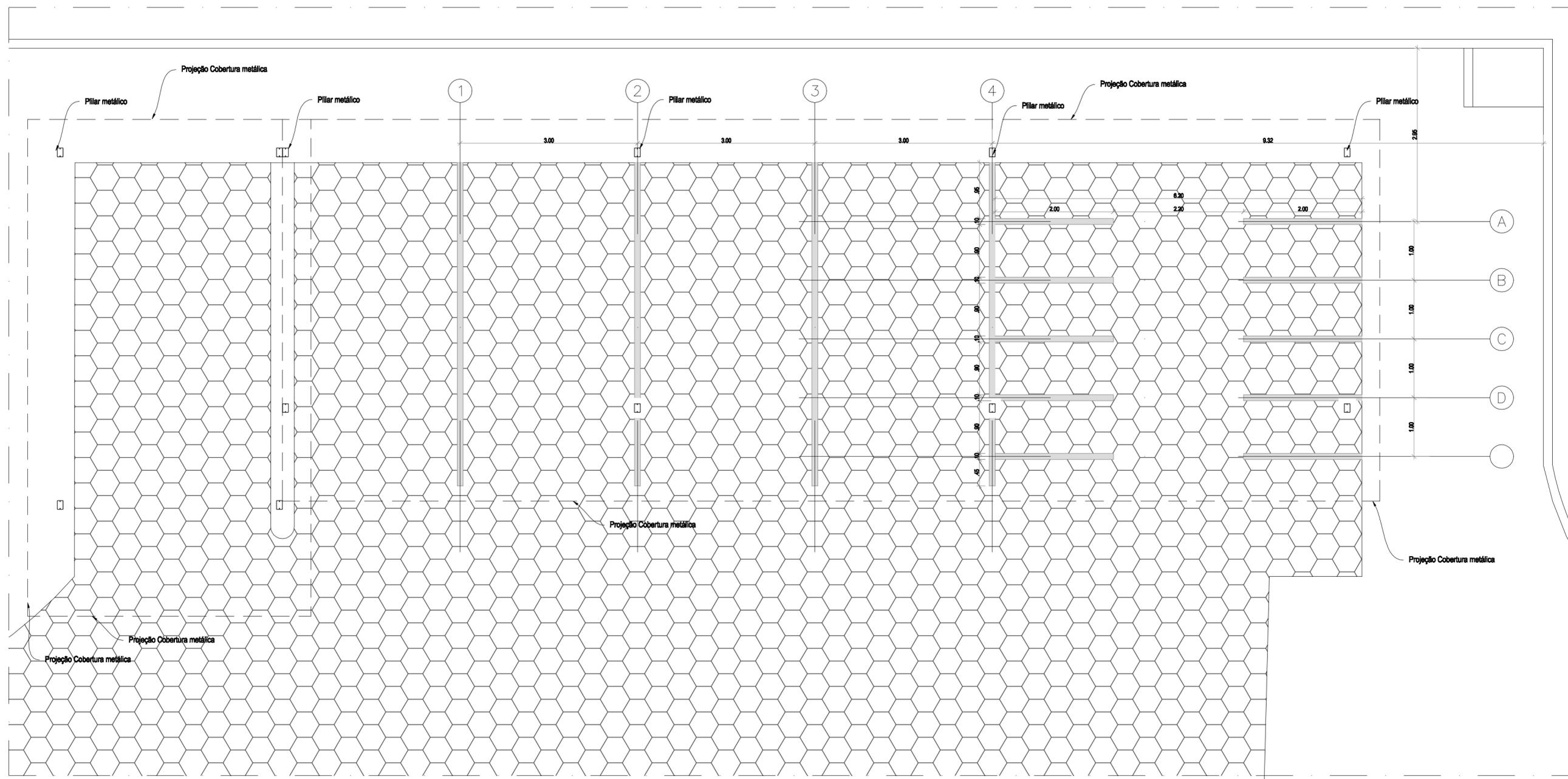
04 PLANTA COBERTURA
NÍVEL COBERTURA CAMINHÃO
esc:1/125



05 PLANTA COBERTURA
NÍVEL COBERTURA VANS E MOTOS
esc:1/125

LEGENDA:	NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:	REVISÕES:	 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA	PROJETO:	TIPO:	N.º DA FOLHA:
				COBERTURA ESTACIONAMENTO	ARQ	
			ÁREA:	ÁREA ÚTIL:	ÁREA TOTAL:	
			00.000,00 m ²	00.000,00 m ²	00.000,00 m ²	
			AUTOR:	DESENHADOR:	DATA:	
			JACER DE A RIBEIRO NETO	MAYARA C. SERRA	JUN/2014	
			CREAÇÃO DO AUTOR:	VERIFICAÇÃO:	ESCALA:	
			06/04/0182-4	RICARDO BECKMAN	INDICADA	

07/26



06 PLANTA DE DEMARCAÇÃO
esc: 1/50

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



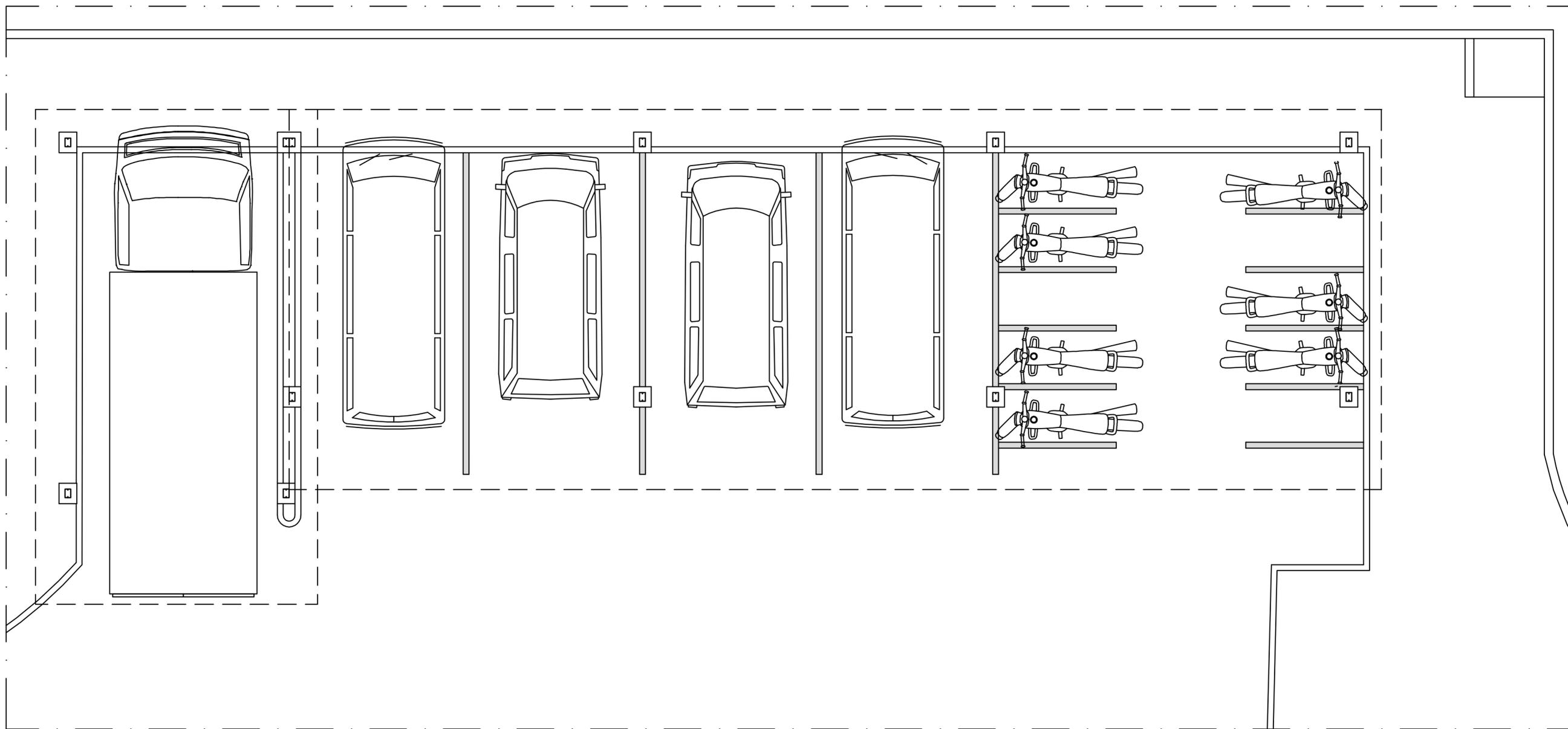
ÁREA:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO
ABRILHITO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 06
AUTOR: JACER DE A RIBEIRO NETO
CREAÇÃO DO AUTOR: 08/04/2014

TIPO: ARQ
FASE: PE
REVISÃO: R08
DATA: MAI/2014
ESCALA: 1:50

N.º DA FOLHA:
08/26



07 PLANTA DE LAYOUT
esc: 1/50

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

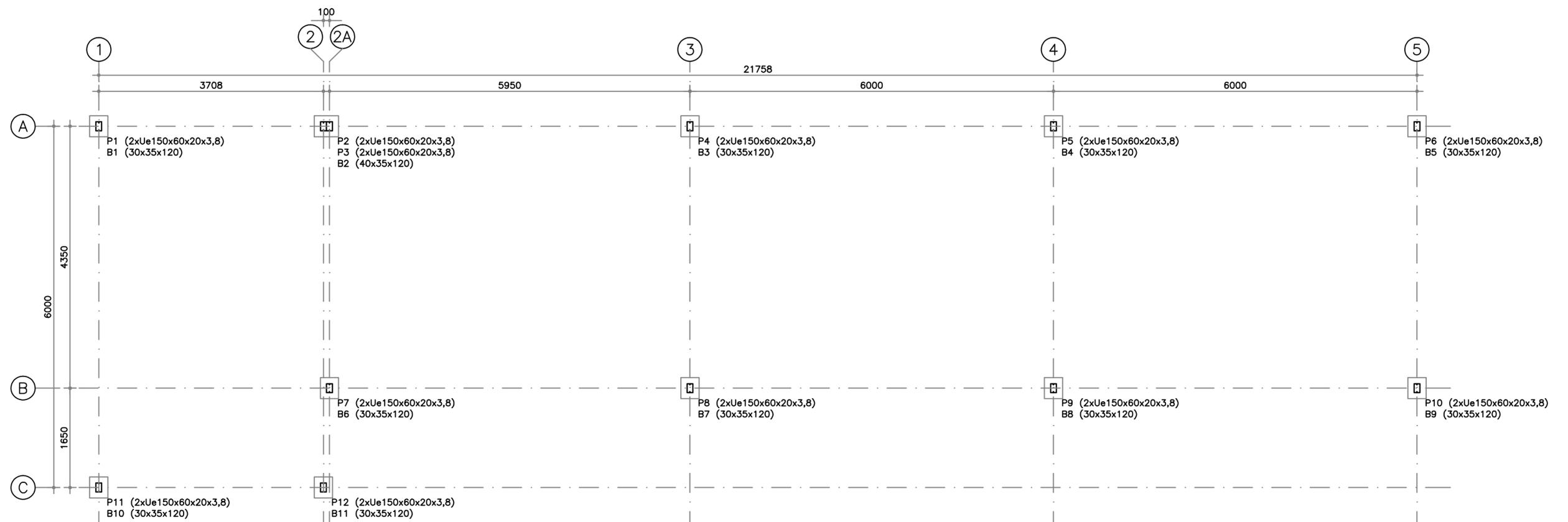
N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA


 ÁREA:
 ÚTIL: 00.000,00 m²
 TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ	N.º DA FOLHA:
ÁMBITO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 06	PAPEL: PE	REVISÃO: R08
AUTOR: JACER DE A RIBEIRO NETO	DESENHO: MAYARA C. SERRA	DATA: JUN/2014
CREAÇÃO DO AUTOR: 060400182-4	VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN	ESCALA: INDICADA

09/26



01 PLANTA DE LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES
ESCALA 1:50



LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA

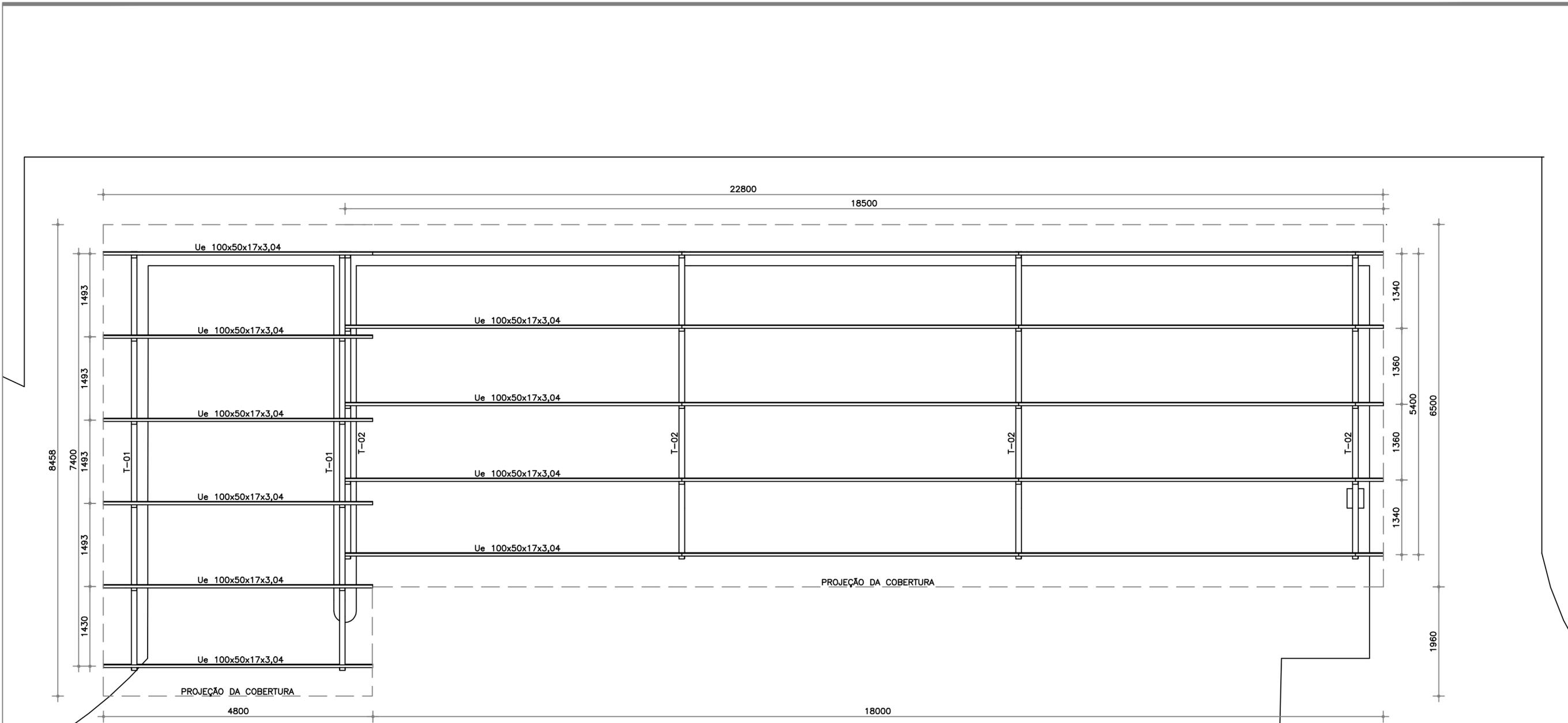
ÁREA:

ÚTIL: 00.000,00 m2

TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: EST	N.º DA FOLHA: 10/26
ASSUNTO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELO 05 E 06	PROJ. EP: EP	REVISÃO RDO: R00
AUTOR: JACER DE A RIBEIRO NETO	REVISOR: MAYARA C. SERRA	DATA: JUN/2014
CRENCIA DO AUTOR: 000400102-4	VERIFICADOR: RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:50



02 COBERTURA – PLANO DAS TERÇAS
 ESCALA 1:50



LEGENDA:

--

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

--

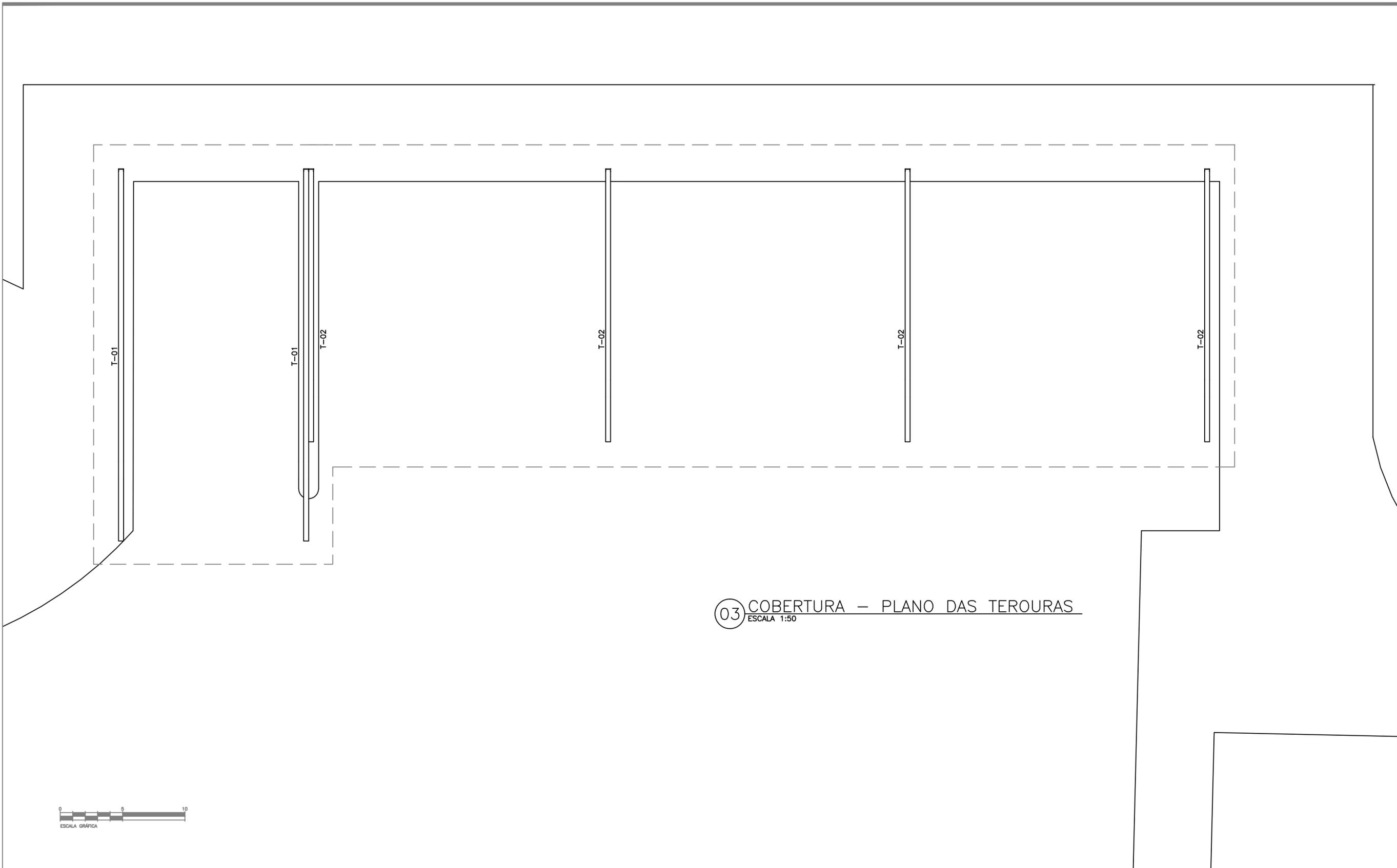
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA

ÁREA:
 ÚTIL: 00.000,00 m2
 TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TPO: EST	N.º DA FOLHA: 11/26
ASSUNTO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 06	PROJ. EP: MAYARA C. SERRA	REVISÃO R00
AUTOR: JACER DE A. RIBEIRO NETO	VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN	DATA: JUN/2014
CRECHA DO AUTOR: 000400102-4	ESCALA: 1:50	



03 COBERTURA – PLANO DAS TEROURAS
 ESCALA 1:50



LEGENDA:

--

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

--

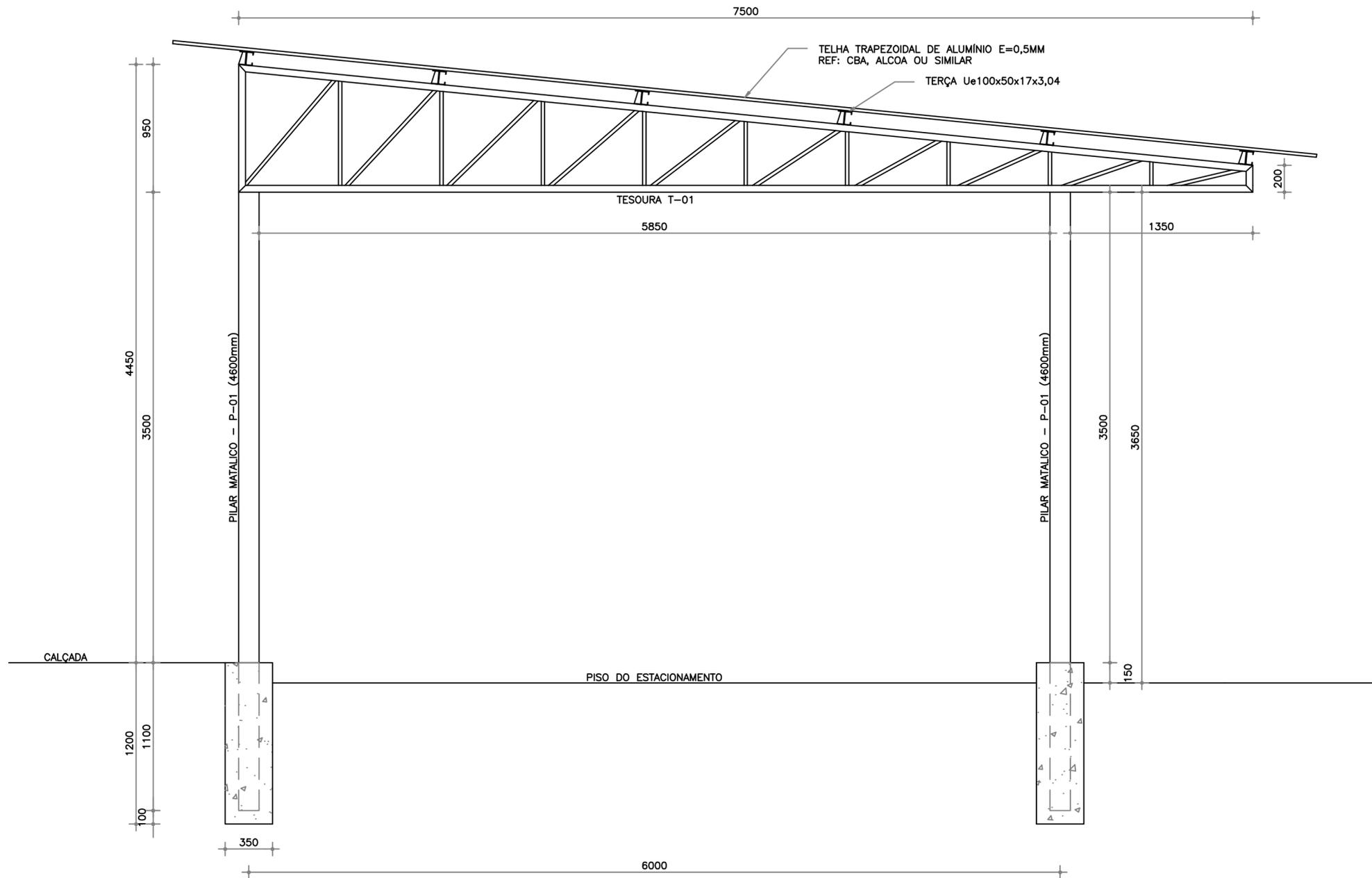
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA

ÁREA:
 ÚTIL: 00.000,00 m²
 TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: EST	N.º DA FOLHA: 12/26
AMUNIC: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 06	FASE: EP	REVISÃO: R00
AUTOR: JACER DE A. RIBEIRO NETO	DESENH.: MAYARA C. SERRA	DATA: JUN/2014
CREA/DO AUTOR: 690400182-4	VERIFICADOR: RICARDO BECKMAN	ESCALA: 1:50



05 VISTA TESOURA T-01
ESCALA 1:25

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREA:
ÚTIL: 00.000,00 m²
TOTAL: 00.000,00 m²

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO
ABRILMENTO: FÓRUM ASTOLFOSERRA - MODELOS 05 E 06

TIPO: EST
FABR: EP
REVISÃO: R00

N.º DA FOLHA:

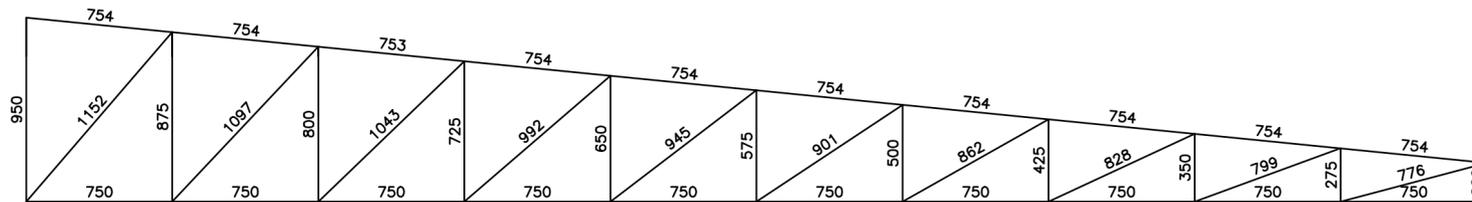
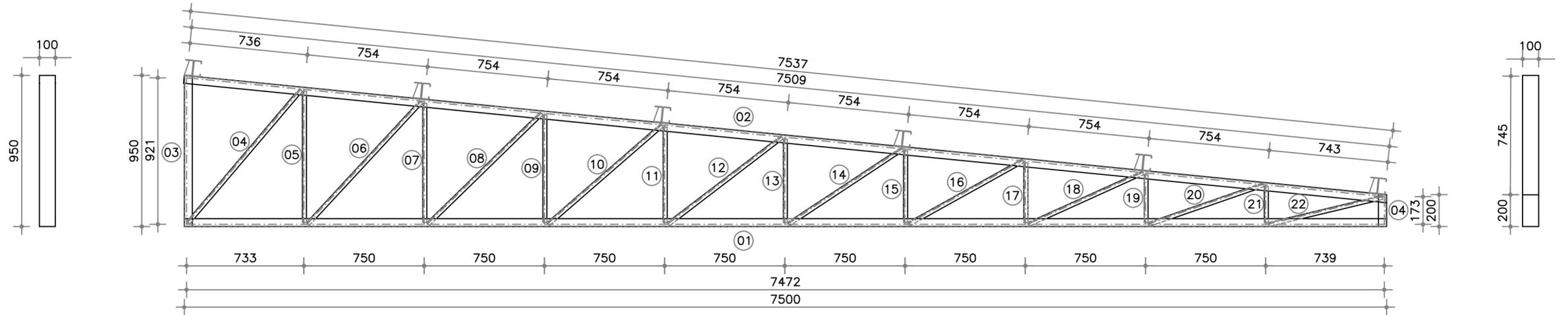
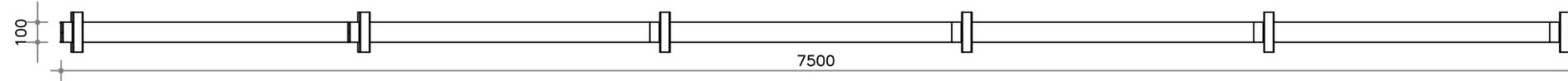
AUTOR: JACER DE A. RIBEIRO NETO
CREDAÇÃO DO AUTOR: 600400182-4

DESENHADOR: MAYARA C. SERRA
VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMANN

DATA: JUN/2014
ESCALA: 1:100

13/26

T-01 (x2)



LISTA DE MATERIAIS TESOURA T-01					
POS.	QUANT	PERFIL	PESO UNIT (kg/m)	COMP (m)	PESO TOTAL (kg)
T-01	2		127,50		254,99
1	1	U 100x50x3,42	5	7,500	37,50
2	1	U 100x50x3,42	5	7,537	37,69
3	1	U 100x50x3,42	5	0,950	4,75
4	1	U 100x50x3,42	5	0,200	1,00
5	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,950	2,85
6	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	1,152	3,46
7	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,875	2,63
8	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	1,097	3,29
9	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,800	2,40
10	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	1,043	3,13
11	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,725	2,18
12	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,992	2,98
13	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,650	1,95
14	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,945	2,84
15	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,575	1,73
16	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,901	2,70
17	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,500	1,50
18	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,862	2,59
19	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,425	1,28
20	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,828	2,48
21	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,350	1,05
22	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,799	2,40
23	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,275	0,83
24	2	L 1 1/4"x1/8"	1,5	0,776	2,33

LEGENDA:

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

REVISÕES:

N.º DISCRIMINAÇÃO DATA



ÁREA:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO

TIPO: EST

N.º DA FOLHA:

AMUNDO: FÓRUM ASTOLFO SERRA - MODELOS 05 E 08

FABR: PB

REVISÃO: R01

AUTOR: JACER DE A RIBEIRO NETO

DESENHO: MAYARA C. SERRA

DATA: JUN/2014

CONF: 080400182-4

VERIFICAÇÃO: RICARDO BECKMAN

ESCALA: 1:20

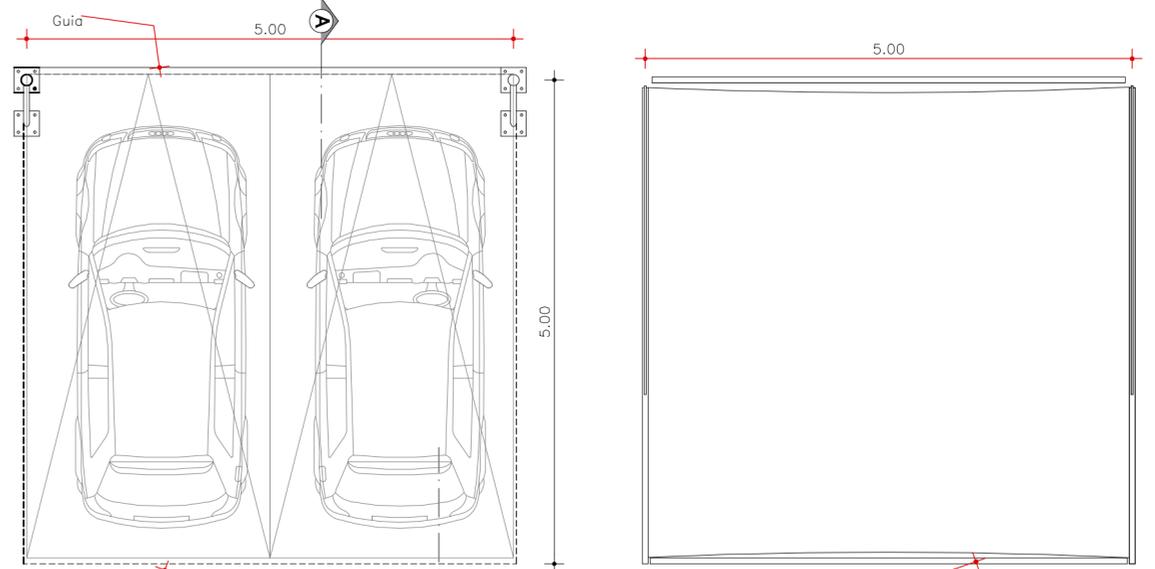
14/26



01 PLANTA GERAL
ESCALA: 1/200

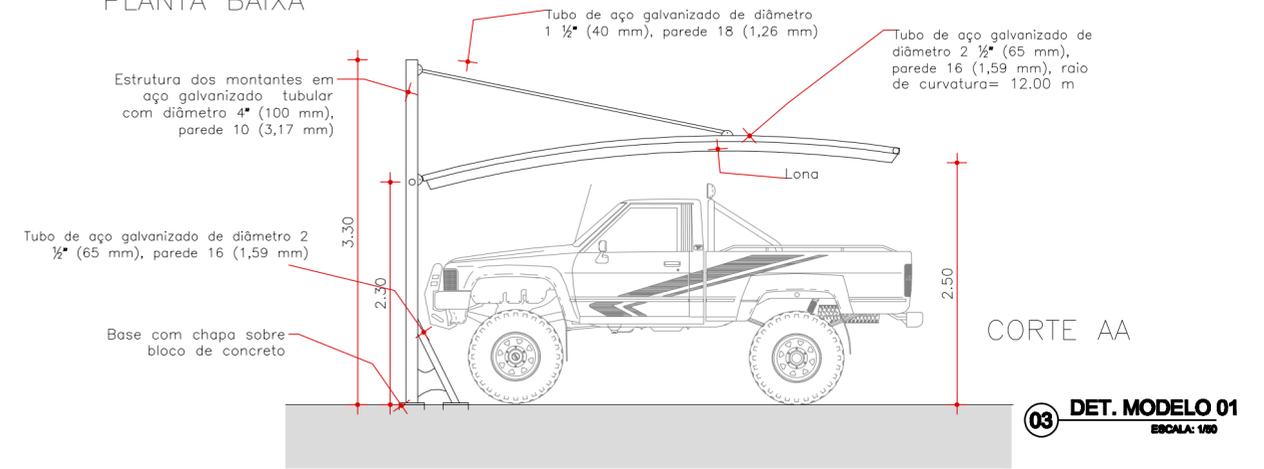


02 DET. 01
04 BOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/75



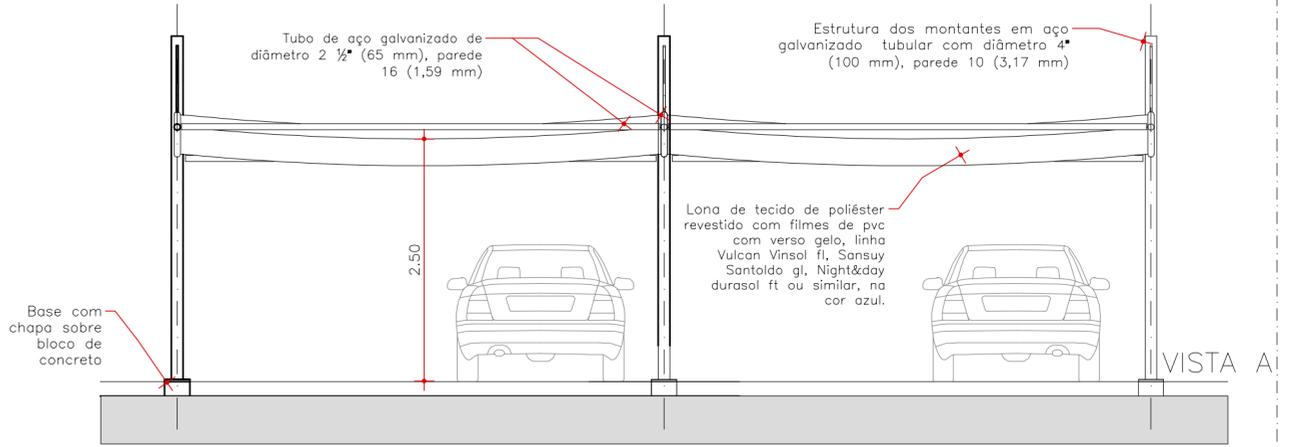
PLANTA BAIXA

PLANTA DE COBERTURA



CORTE AA

03 DET. MODELO 01
ESCALA: 1/60



VISTA A

LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/SCM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/SCM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/SCM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG (TRANSVERSAL).
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

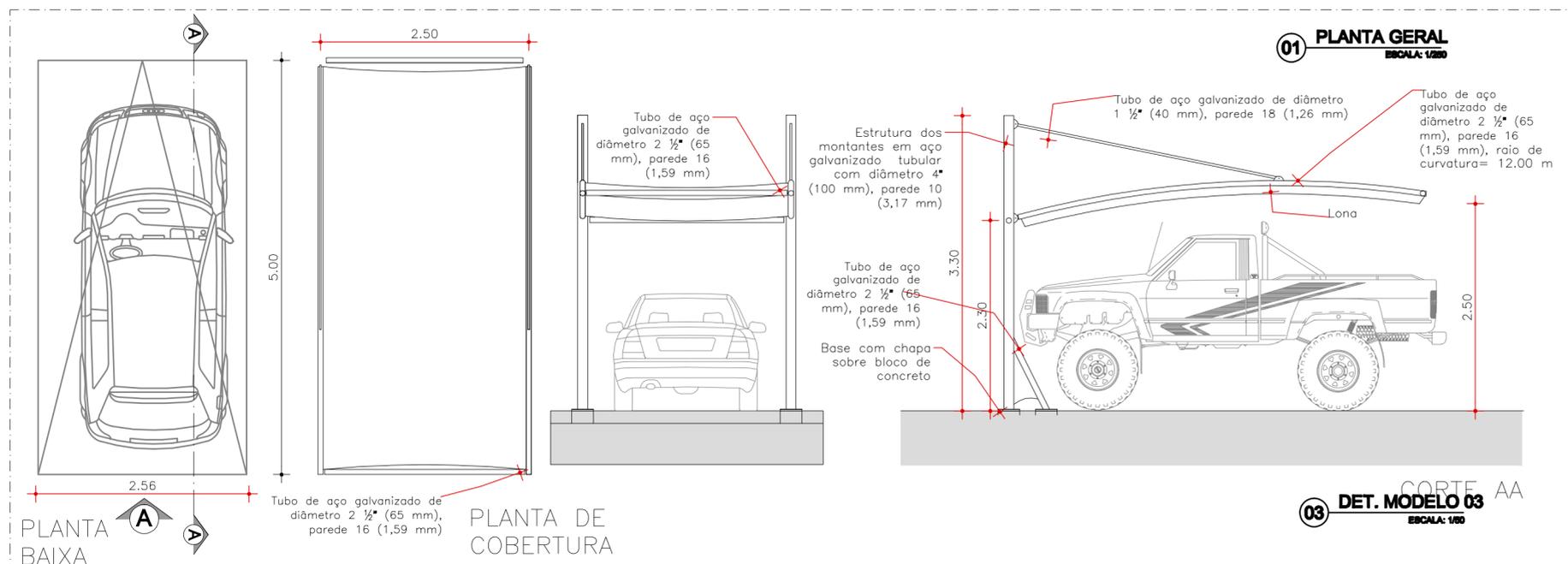
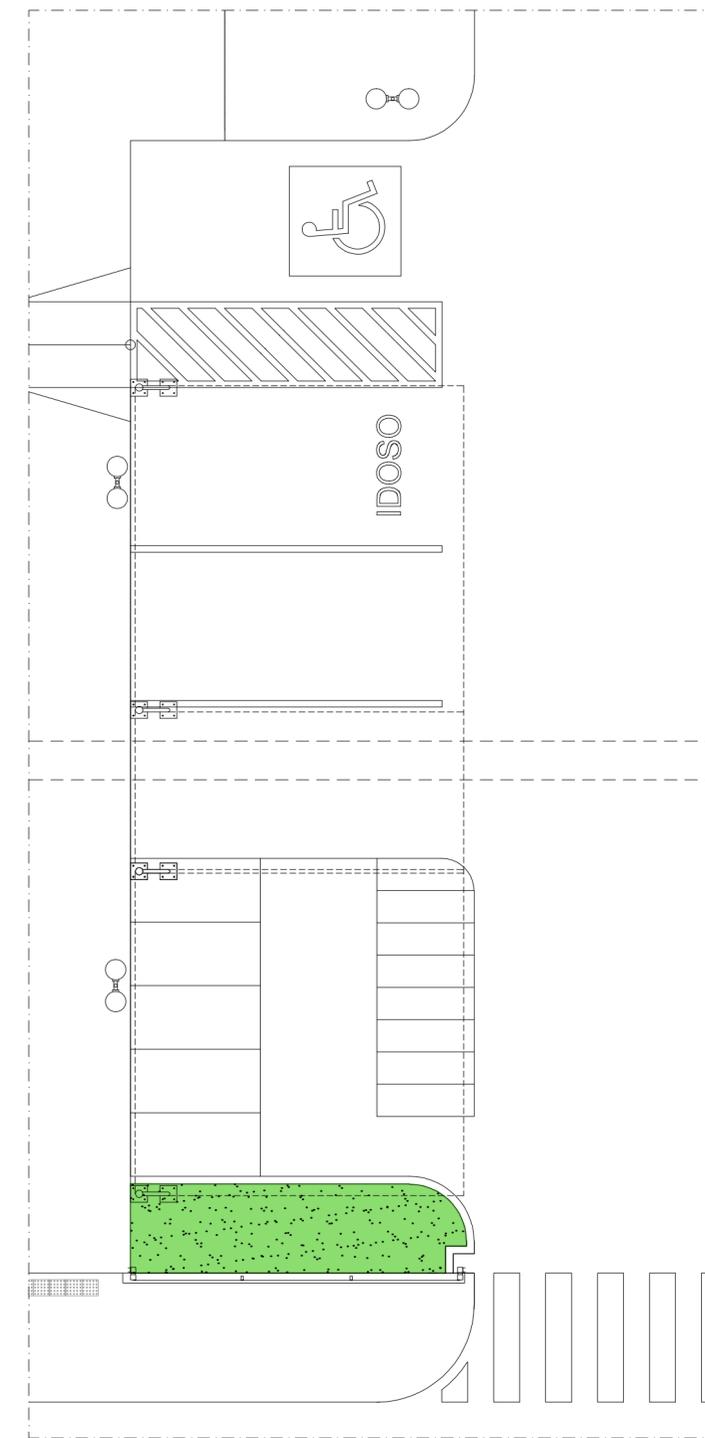
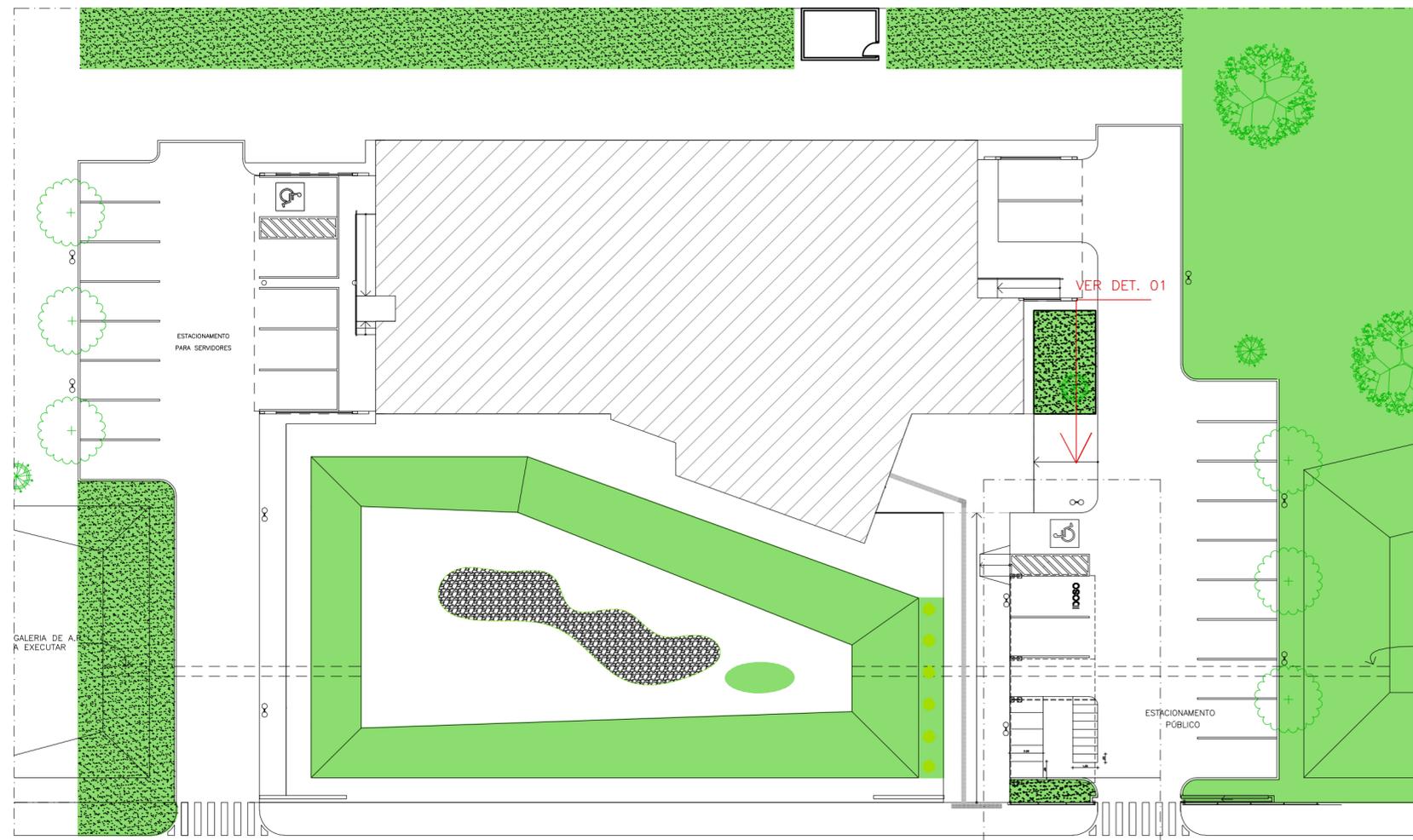
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 17/26
ASSUNTO: BARRA DO CORDA - MODELO 01	DATA: MAR/2014	ESCALA: INDICADA
AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.055-4		



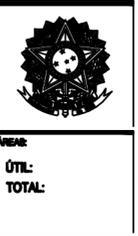
LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/SCM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/SCM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/SCM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO

TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO

N.º DA FOLHA: 18/26

ASSUNTO: CAXIAS - MODELOS 01, 02 E 03

AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON

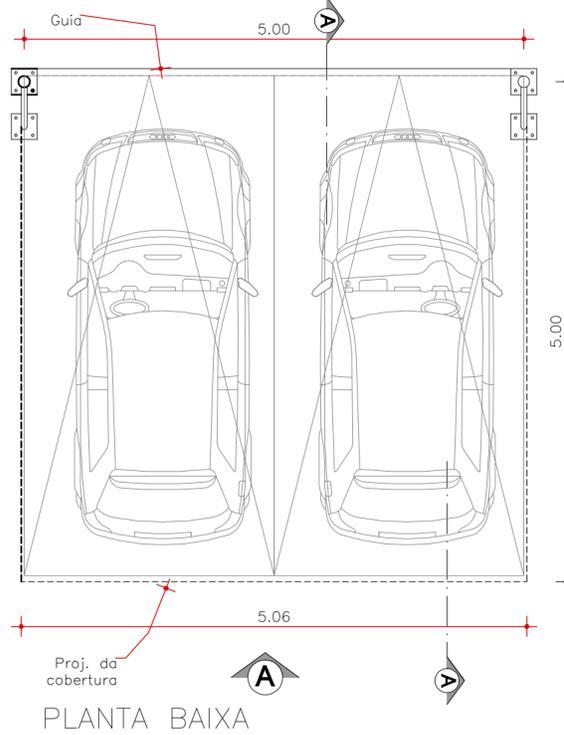
VERIF.: RICARDO BECKMAN

DATA: MAR/2014

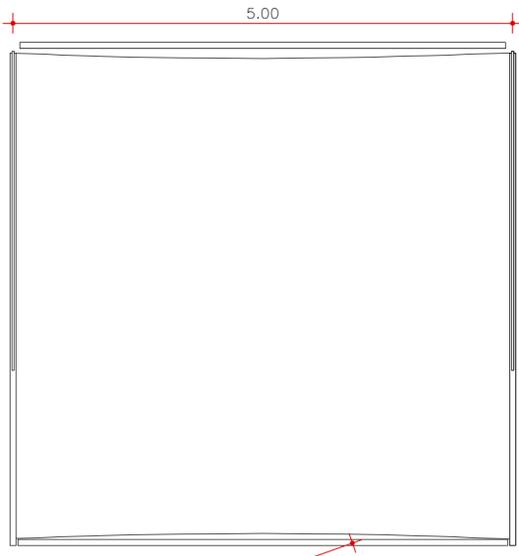
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 26.065-4

DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA

ESCALA: INDICADA

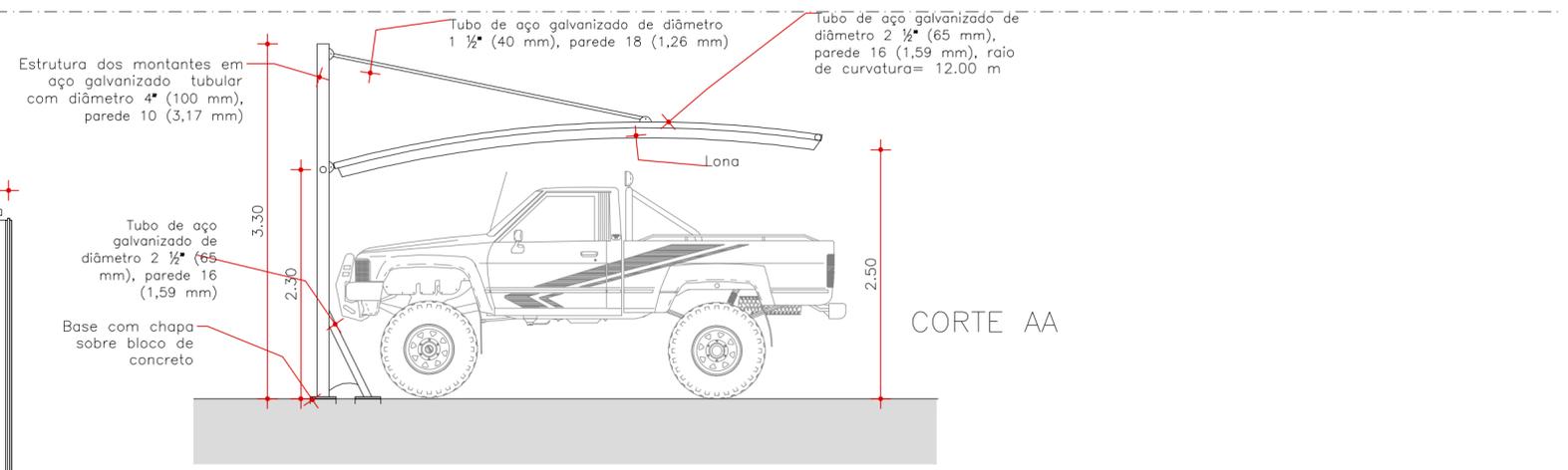


PLANTA BAIXA

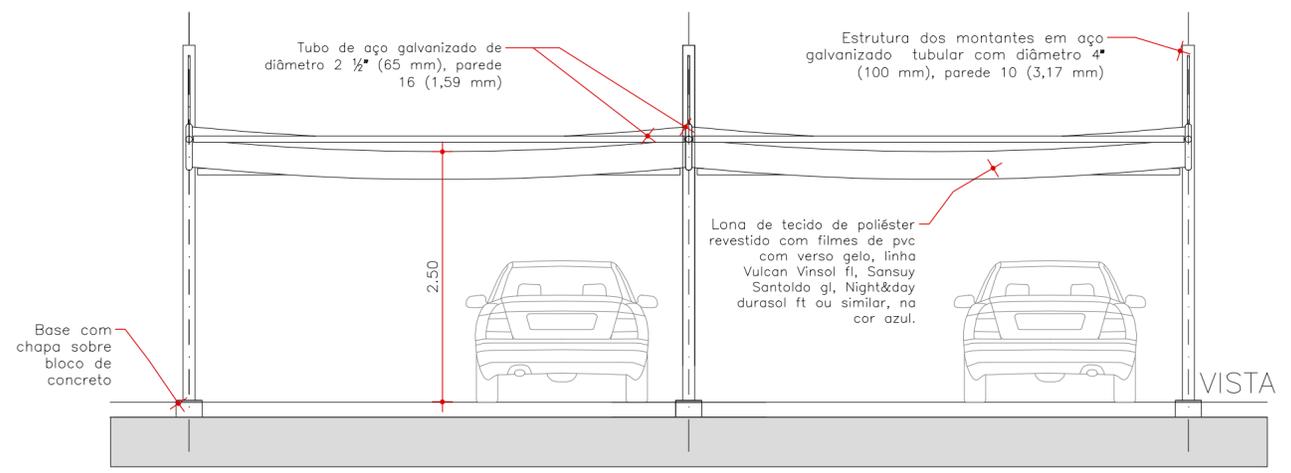


PLANTA DE COBERTURA

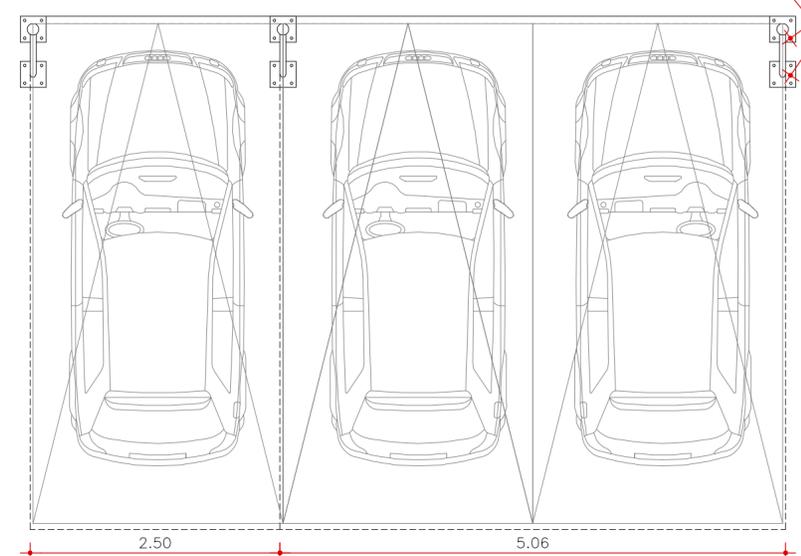
04 DET. MODELO 01
ESCALA: 1/50



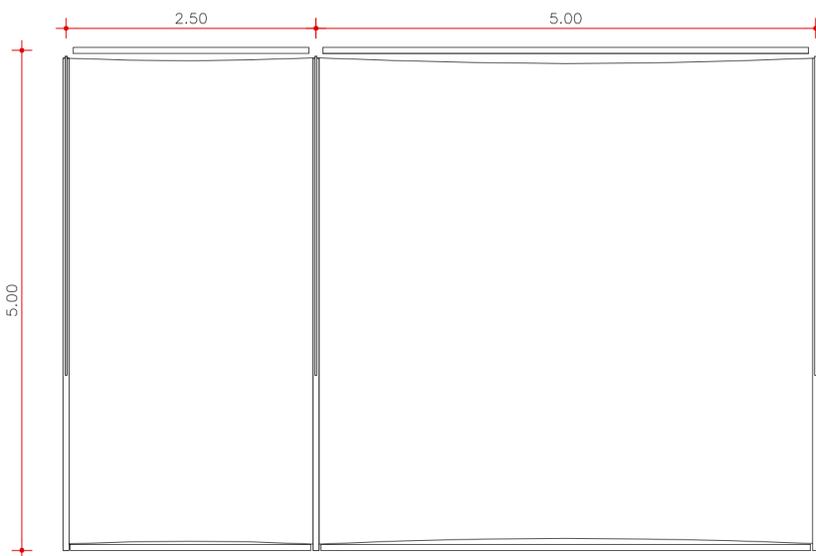
CORTE AA



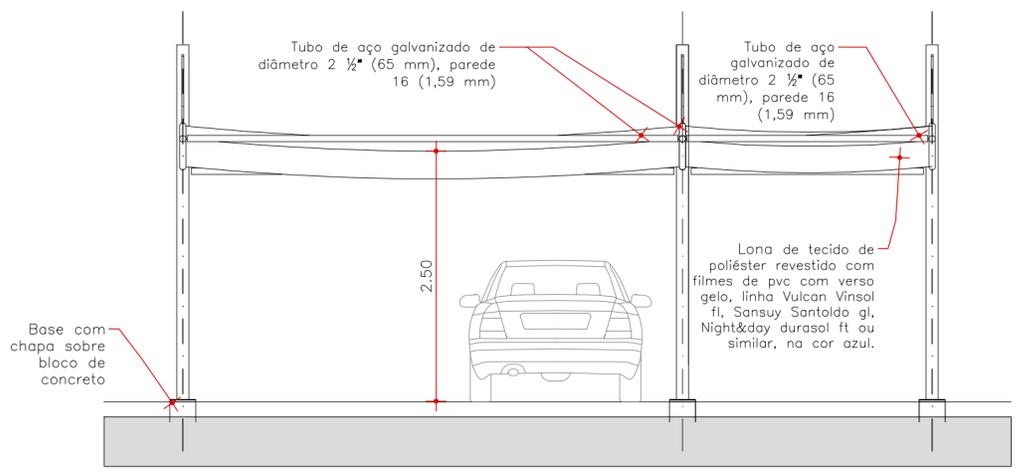
VISTA



PLANTA BAIXA



PLANTA DE COBERTURA



VISTA B

05 DET. MODELO 03
ESCALA: 1/50

LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDI GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARÇÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

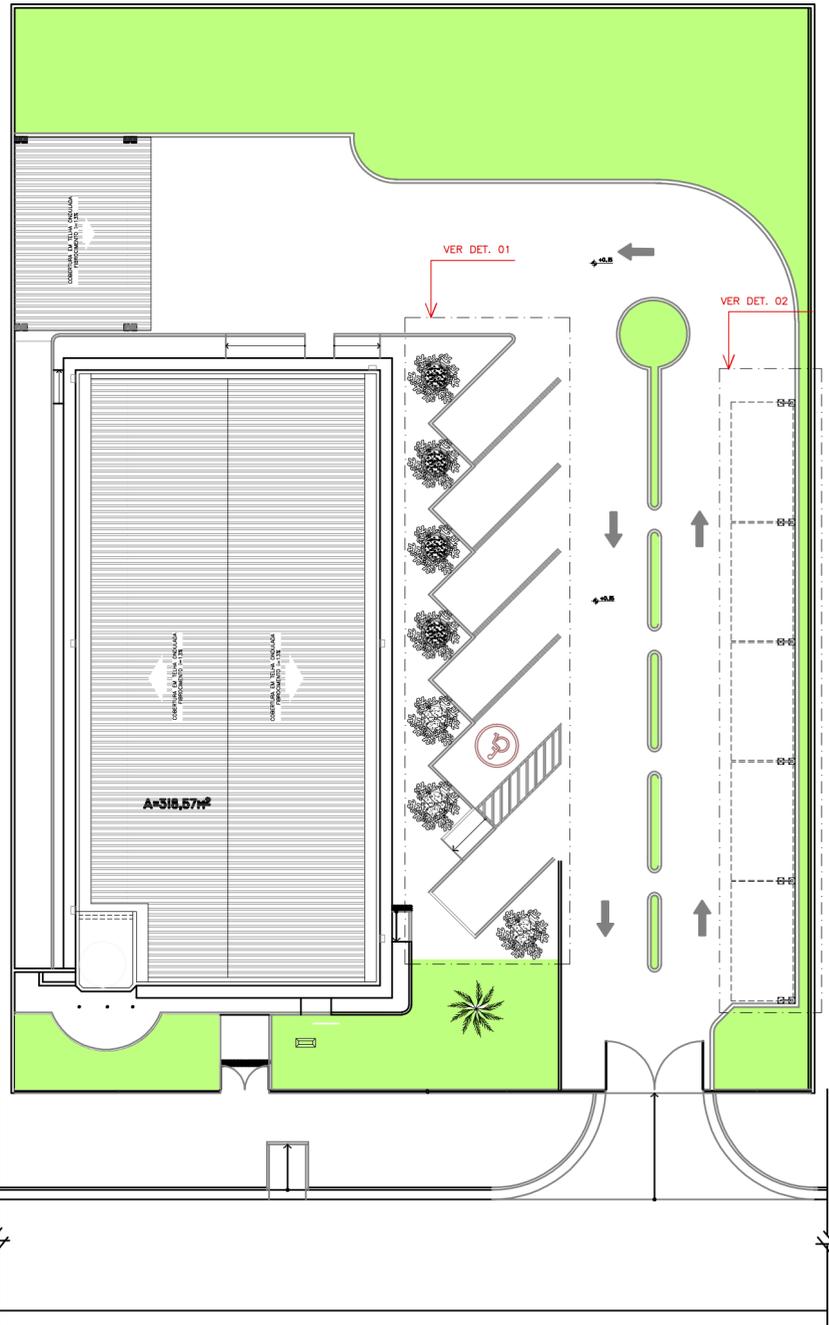
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



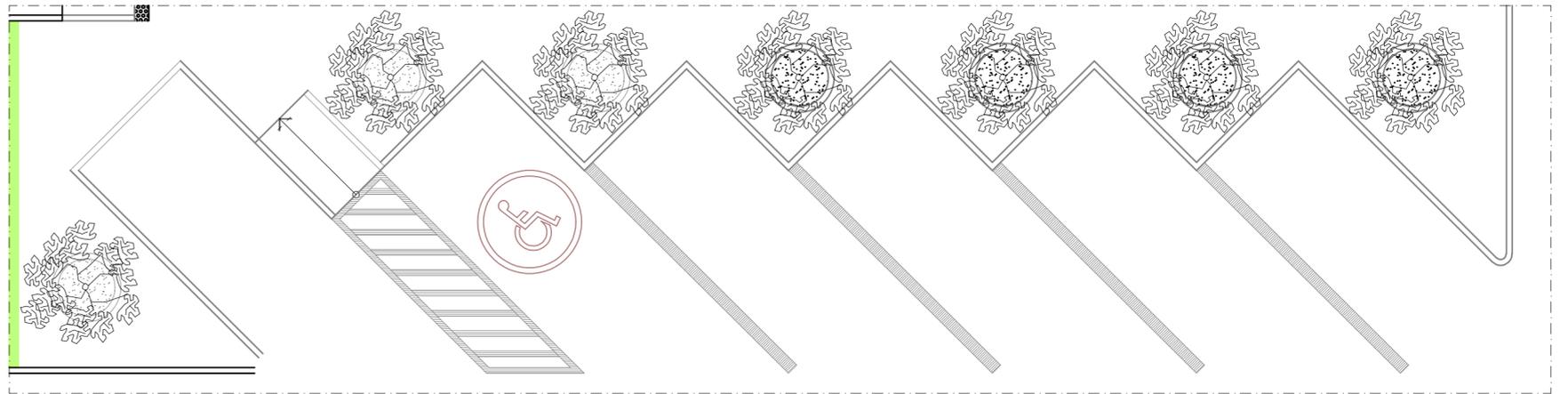
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 19/26
ASSUNTO: CAXIAS - MODELOS 01, 02 E 03	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
		ESCALA: INDICADA

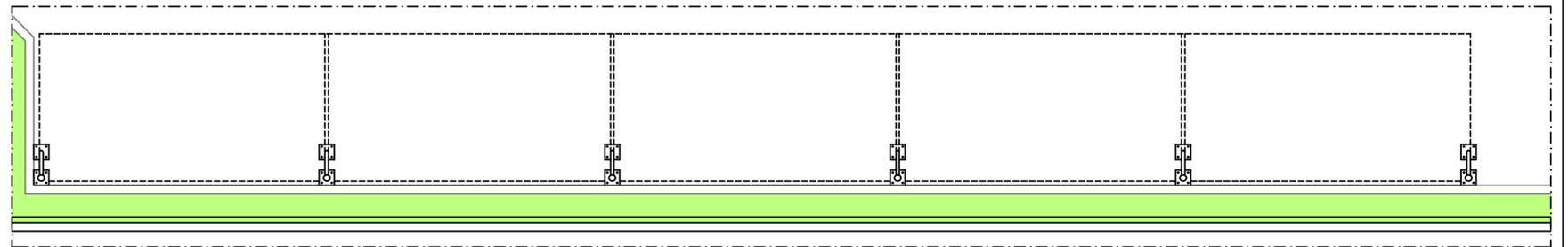


ESC: 1/100

01 PLANTA GERAL
ESCALA: 1/200



02 DET. 01
03 SOMBREADORES MODELO 03
ESCALA: 1/75



03 DET. 02
04 SOMBREADORES MODELO 04
ESCALA: 1/75

LEGENDA:

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/SCM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/SCM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/SCM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

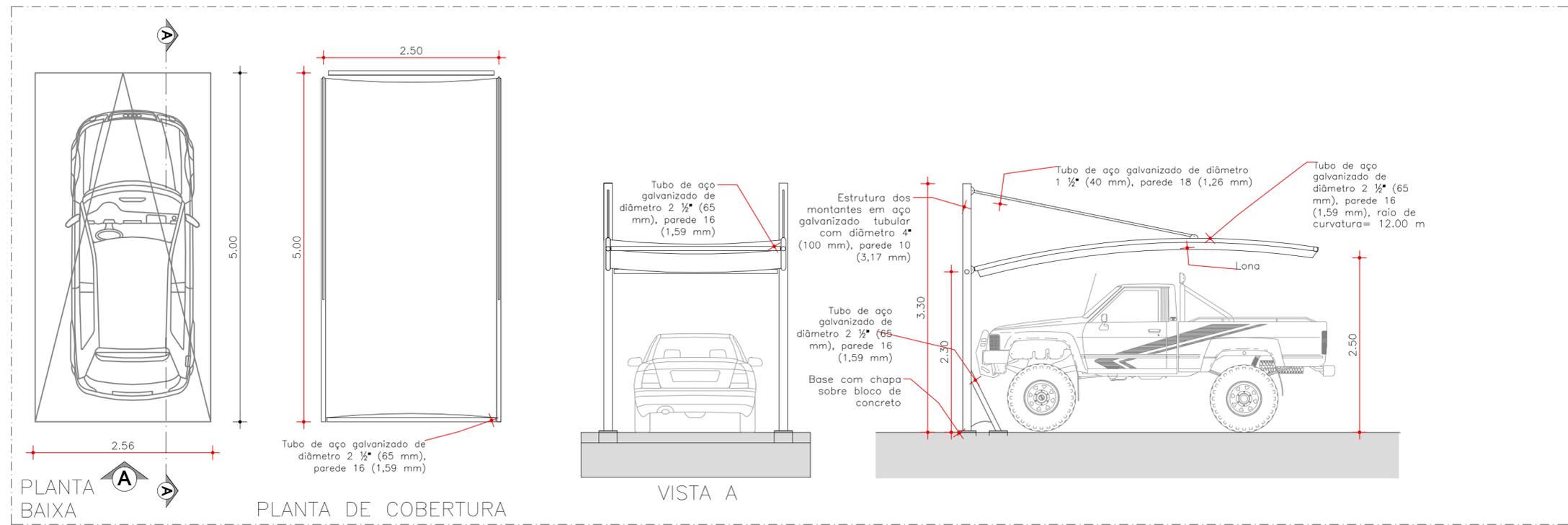
N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



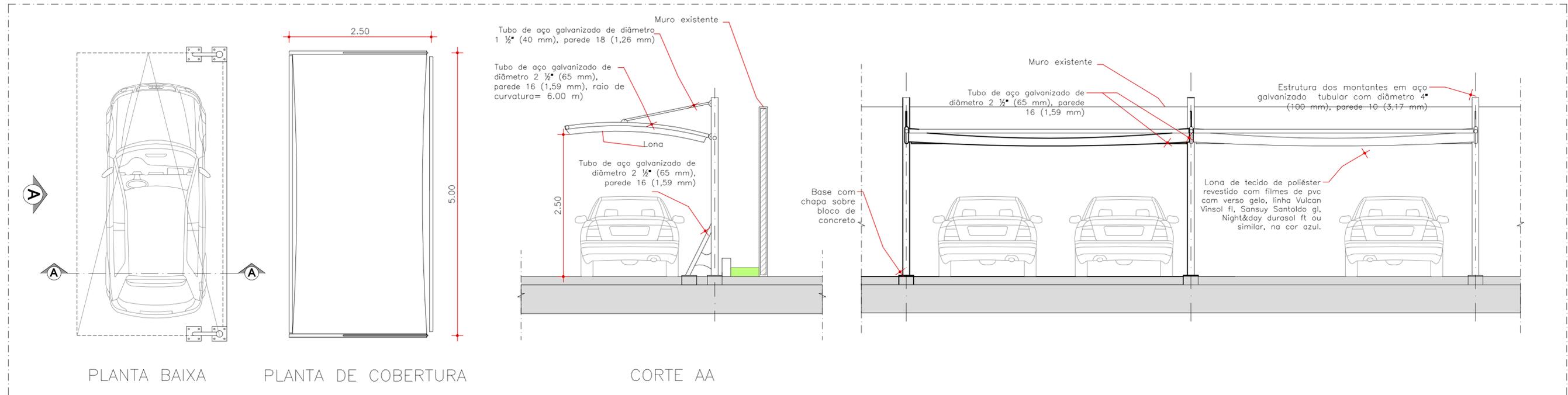
ÁREA:
ÚTIL:
TOTAL:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 20/26
ASSUNTO: ESTREITO - MODELOS 03 E 04.	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.055-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
		ESCALA: INDICADA



04 DET. MODELO 03
ESCALA: 1/80



05 DET. MODELO 04
ESCALA: 1/80

LEGENDA:

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDIO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/5CM (TRANSVERSAL), A LONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

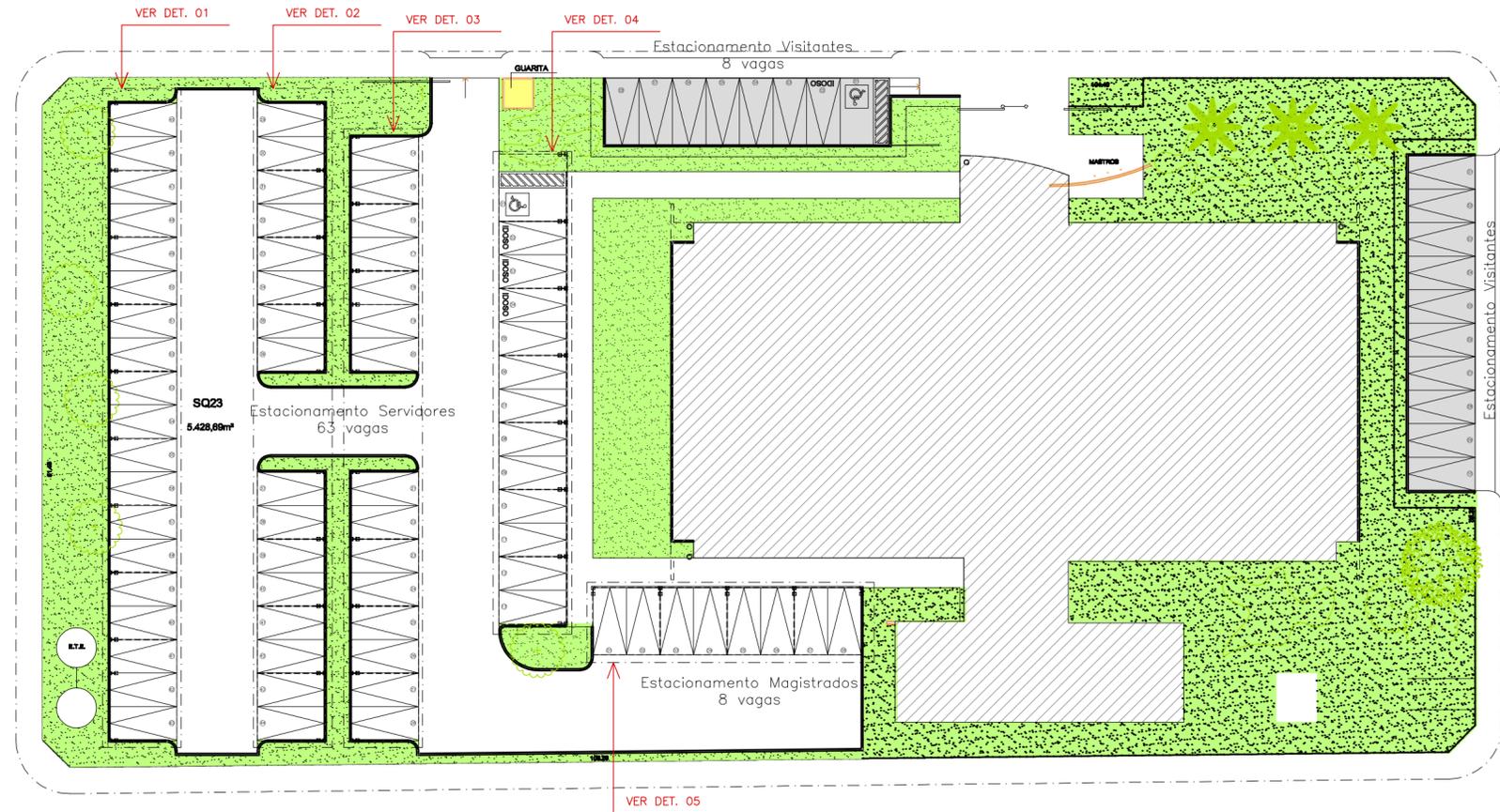
N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



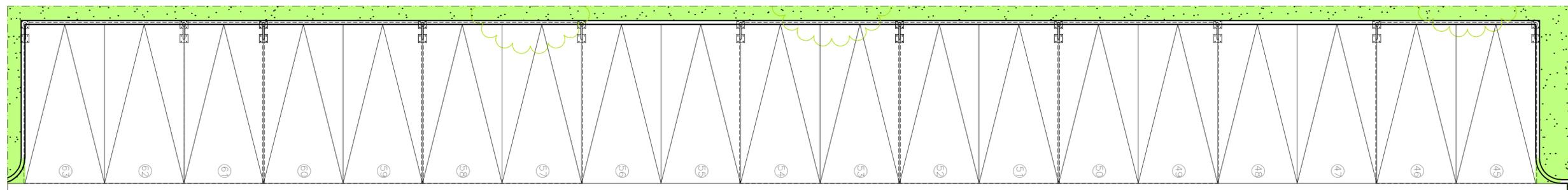
ÁREA:
ÓTIL:
TOTAL:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

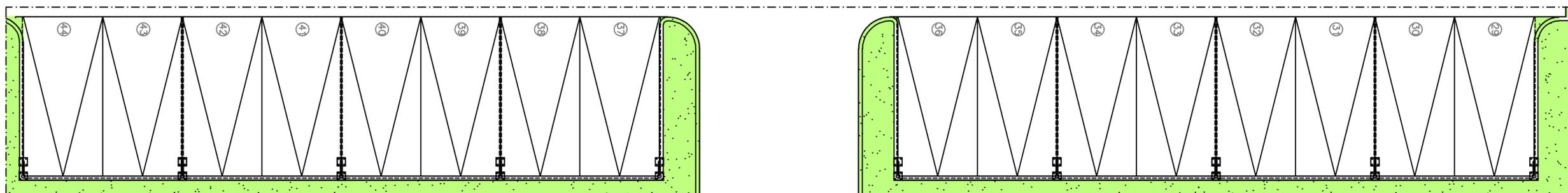
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ	N.º DA FOLHA: 21/26
ABRILHO: ESTREITO - MODELOS 03 E 04.	PROJETO EXECUTIVO	
AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN	DATA: MAR/2014
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.055-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	ESCALA: INDICADA



01 PLANTA GERAL
ESCALA: 1/200



02 DET. 01
08 SOMBREADORES MODELO 01
01 SOMBREADOR MODELO 02
ESCALA: 1/100



03 DET. 01
08 SOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/100

LEGENDA:

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE A CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG/5CM (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



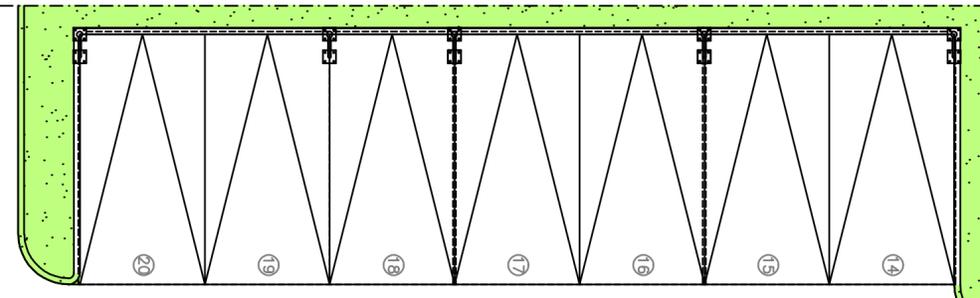
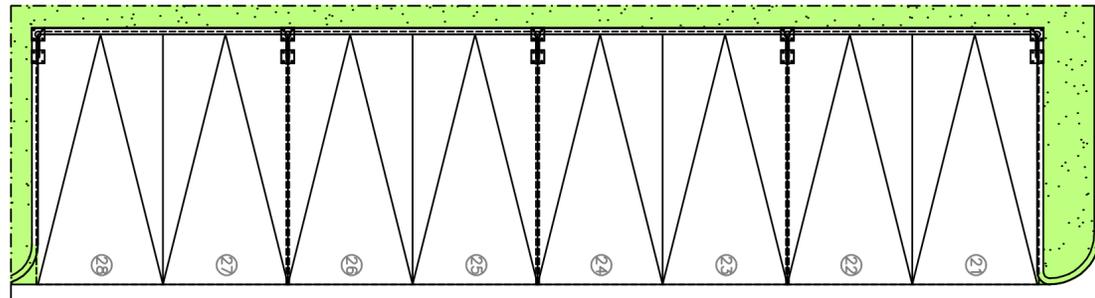
ÁREA:

ÚTIL:

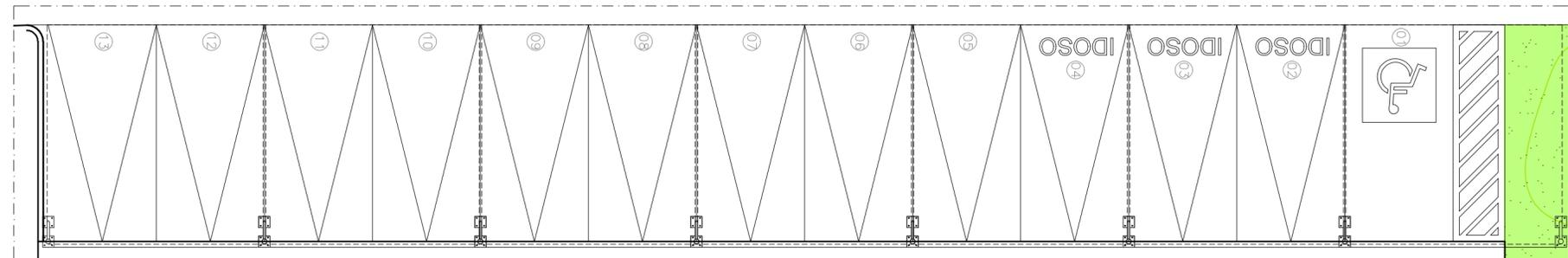
TOTAL:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

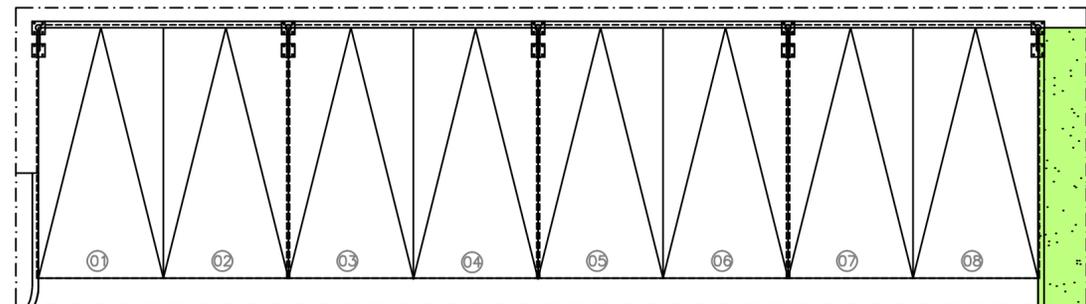
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 22/26
ASSUNTO: IMPERATRIZ - MODELOS 01 E 02	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
		ESCALA: INDICADA



04 DET. 01
04 SOMBREADORES MODELO 01
01 SOMBREADOR MODELO 02
ESCALA: 1/100



05 DET. 01
07 SOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/100



06 DET. 01
04 SOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/100

LEGENDA:

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 À 98 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 55 À 86 KG/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 À 24 KG/5CM (LONGITUDINAL) E 13 À 24 KG/5CM (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



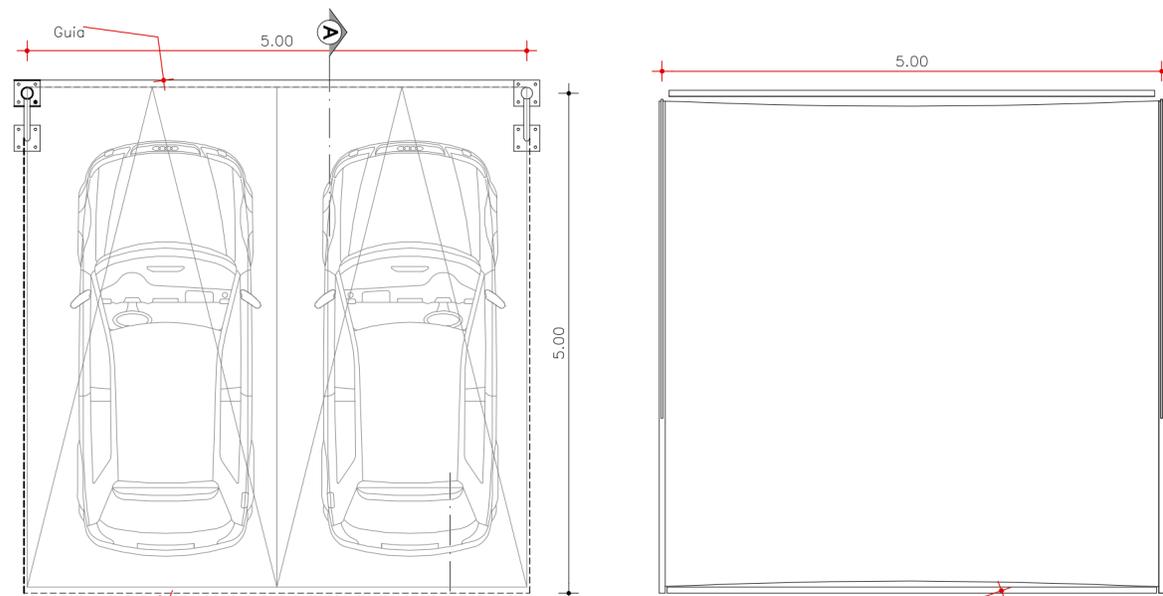
ÁREA:

ÚTIL:

TOTAL:

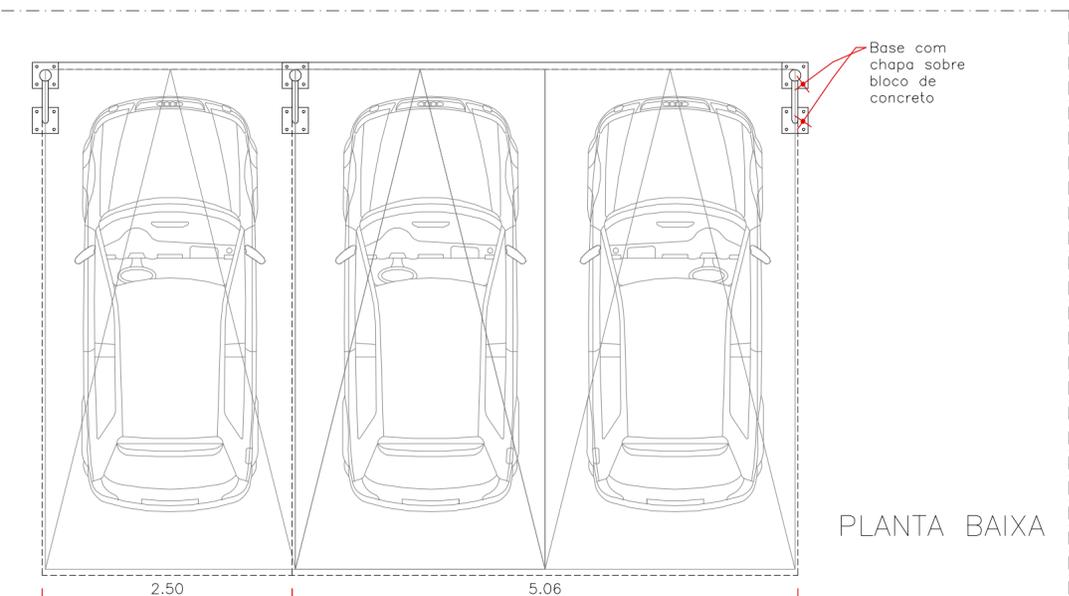
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 23/26
ASSUNTO: IMPERATRIZ - MODELOS 01 E 02	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
		ESCALA: INDICADA



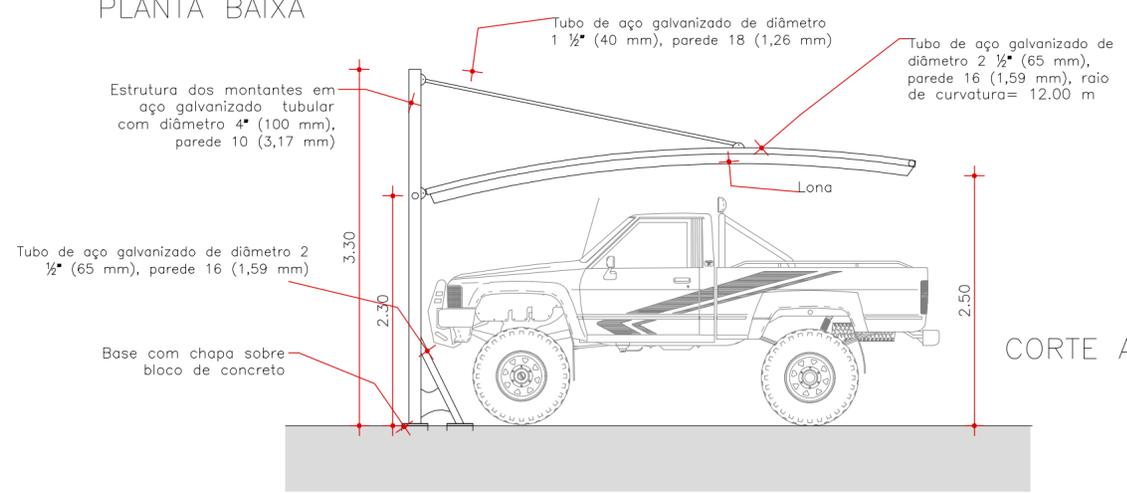
PLANTA DE COBERTURA

Tubo de aço galvanizado de diâmetro 2 1/2" (65 mm), parede 16 (1,59 mm)

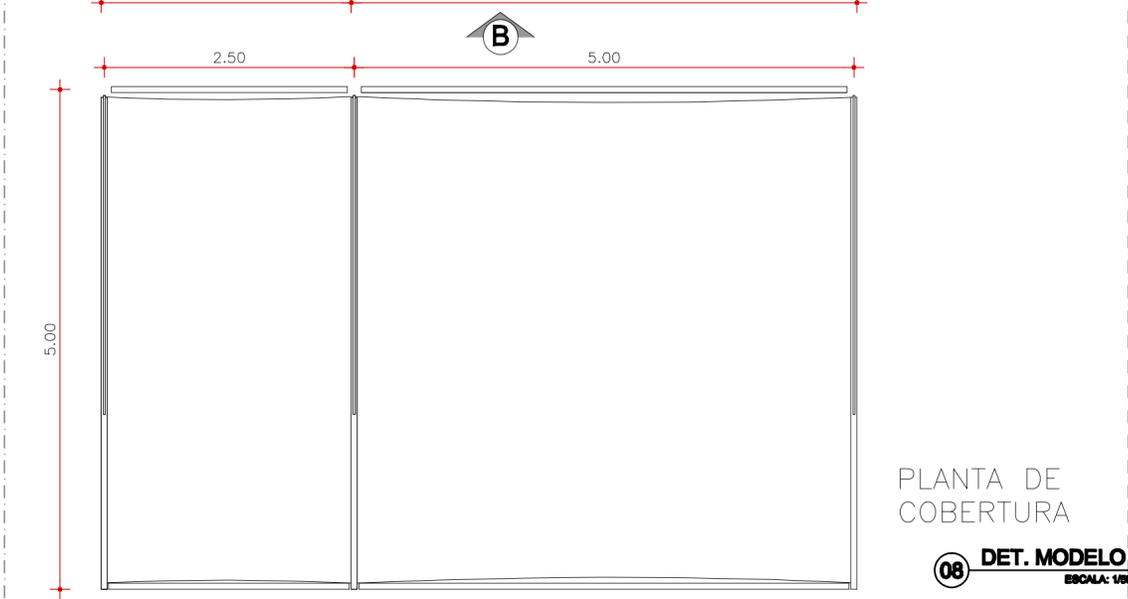


PLANTA BAIXA

PLANTA BAIXA

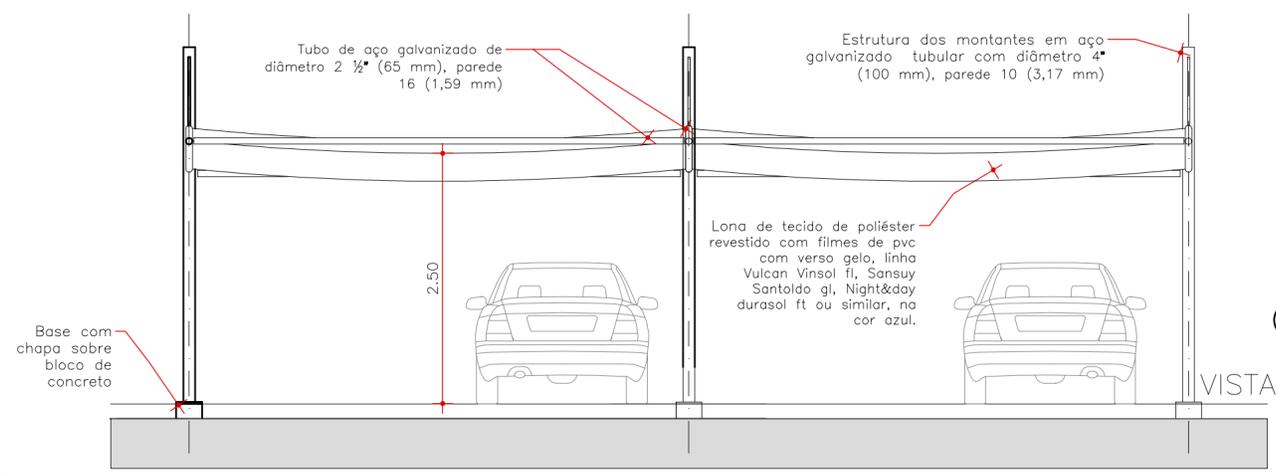


CORTE AA



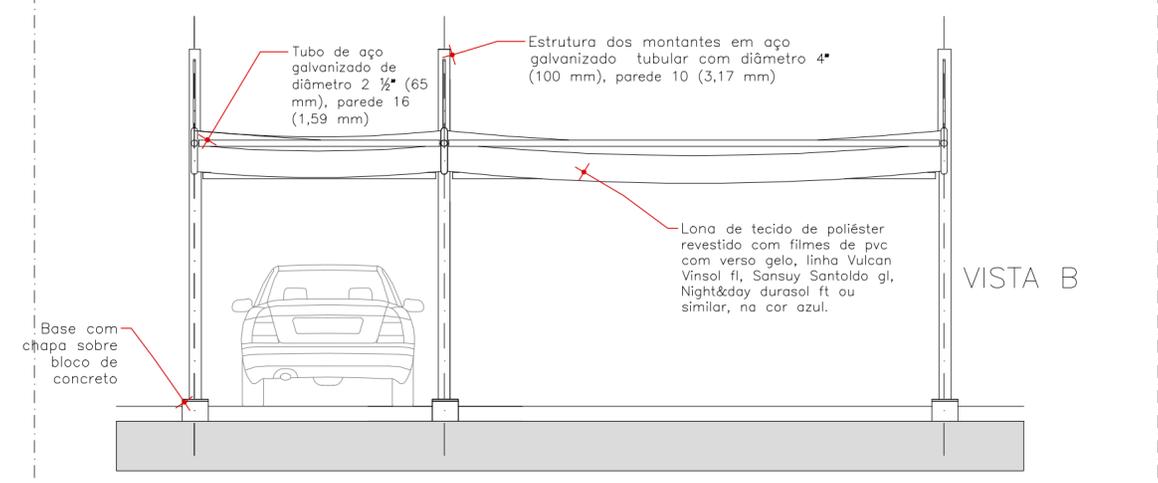
PLANTA DE COBERTURA

08 DET. MODELO 02 ESCALA: 1/50



VISTA A

07 DET. MODELO 01 ESCALA: 1/50



VISTA B

LEGENDA:
 AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDO GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUIVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/5CM (TRANSVERSAL), ALCANCE À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).

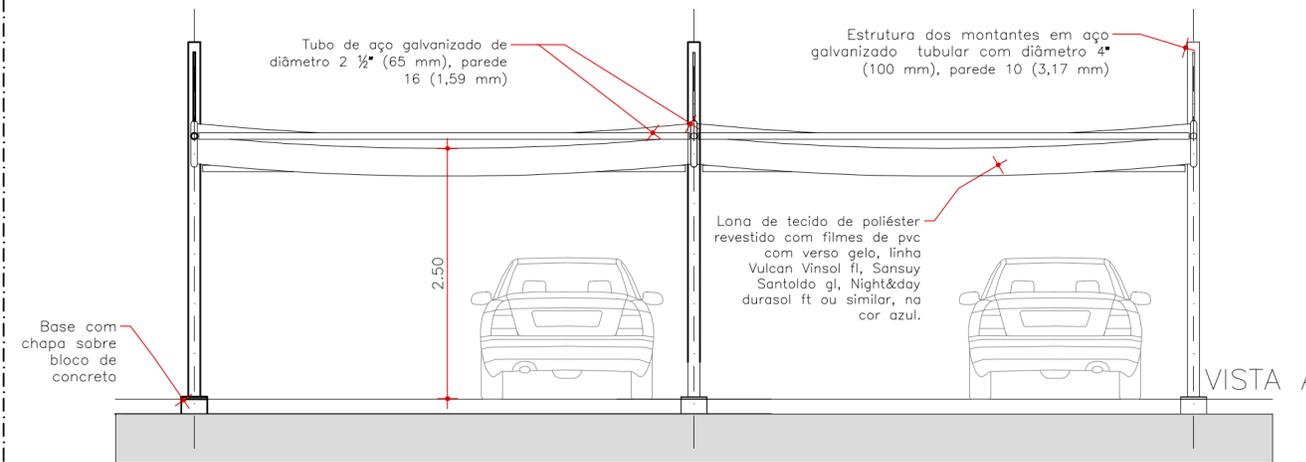
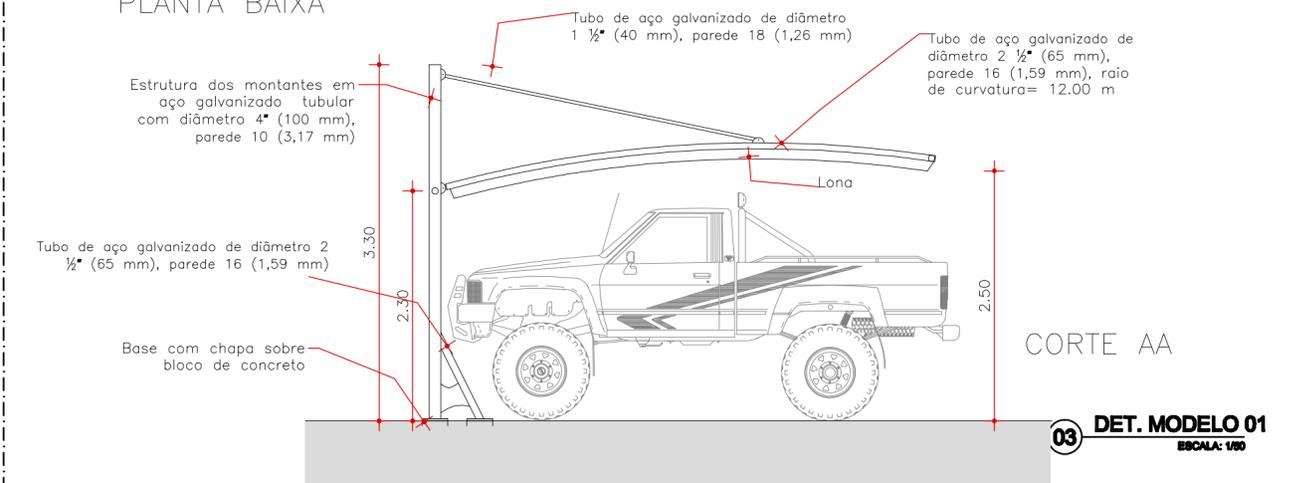
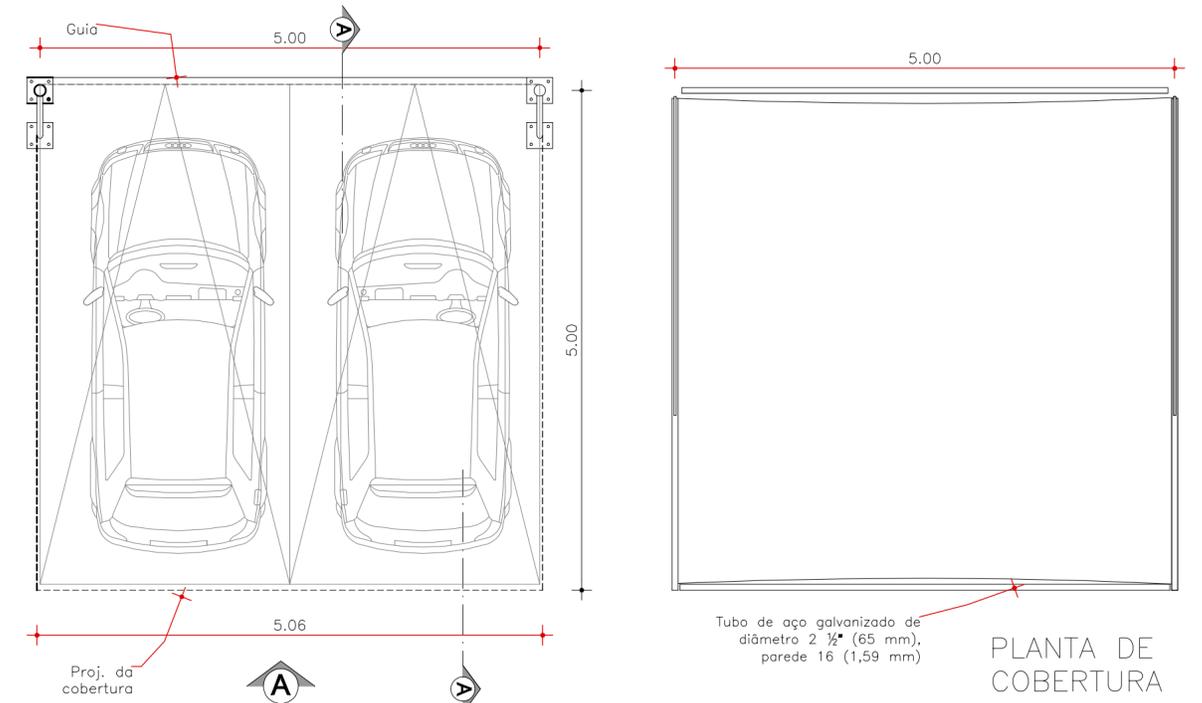
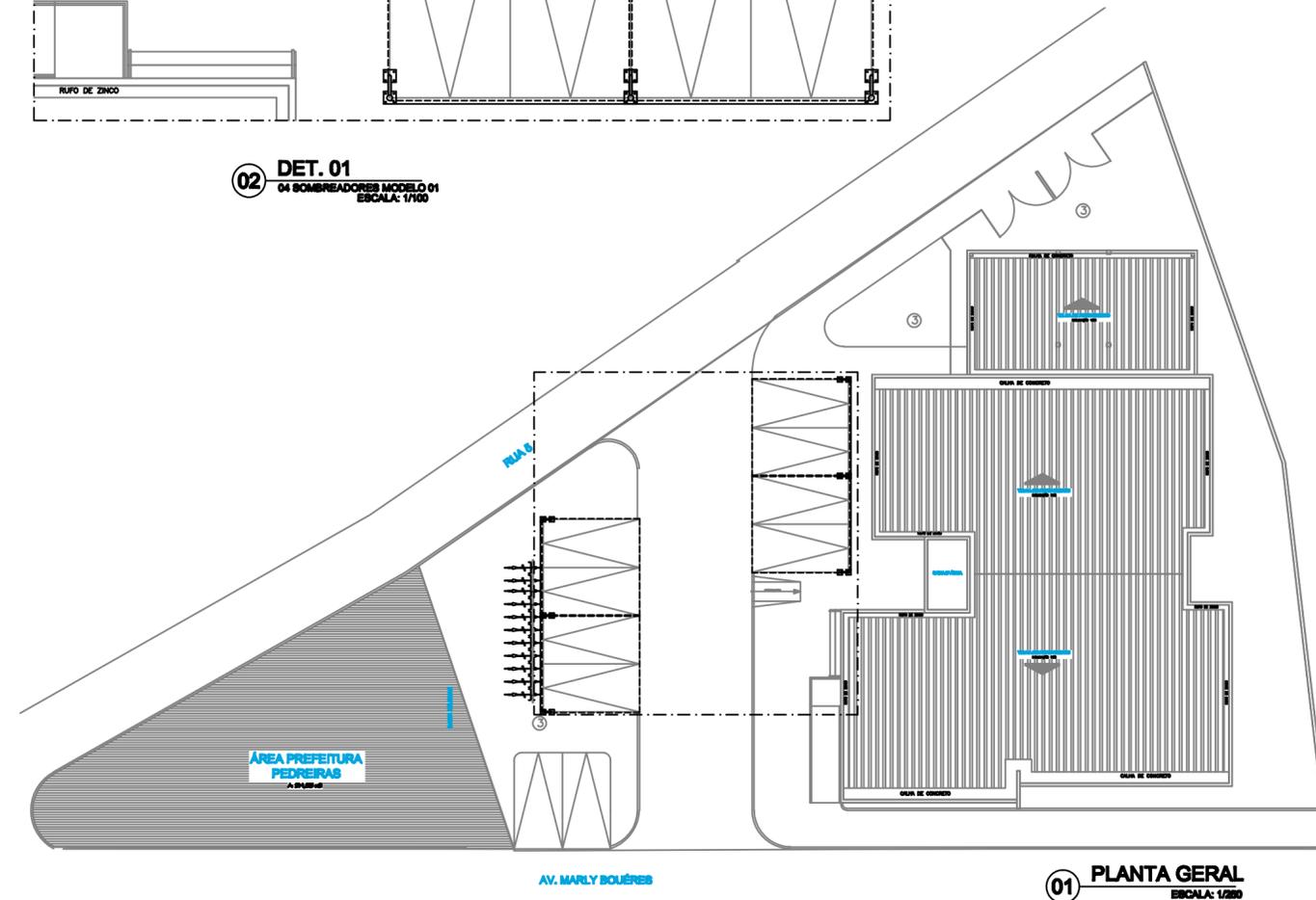
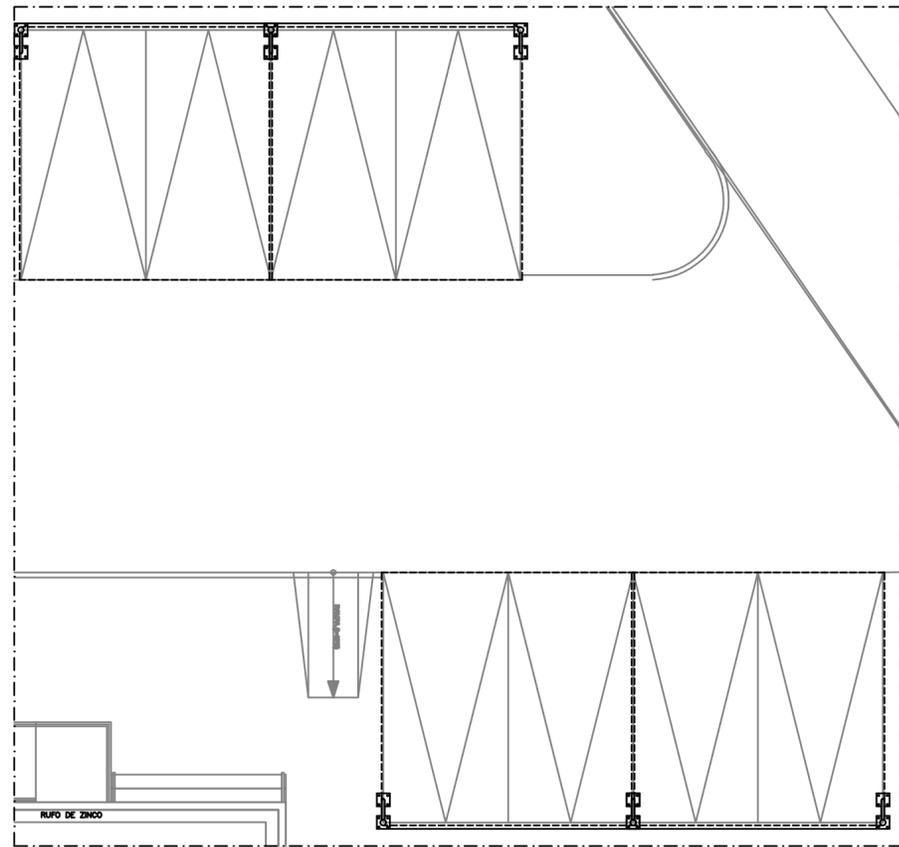
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA			
PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 24/26	
ASSUNTO: IMPERATRIZ - MODELOS 01 E 02			
AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN	DATA: MAR/2014	ESCALA: INDICADA
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA		



LEGENDA:
AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.
A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDI GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA A LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,48MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≈ 2,0 KG/5CM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KGf/5CM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KGf/5CM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KGf (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KGf (TRANSVERSAL).
O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

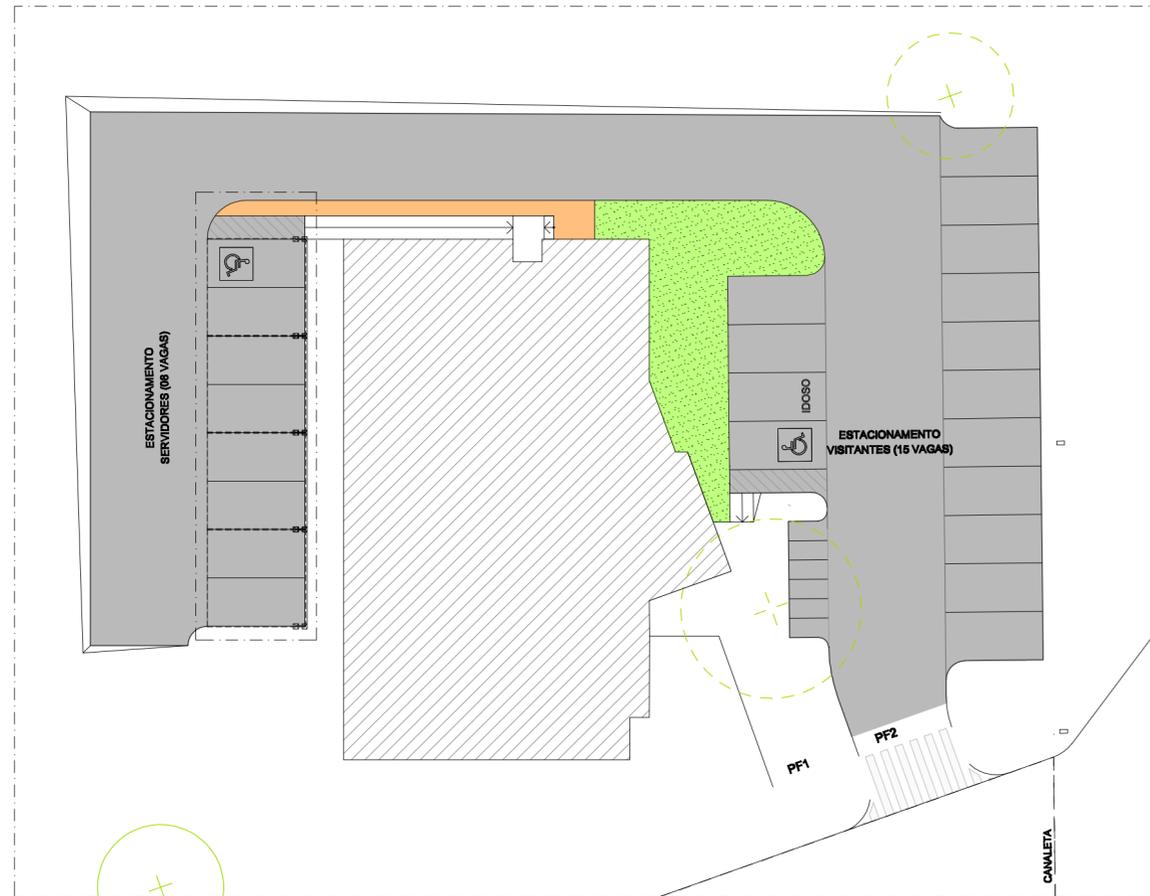
REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

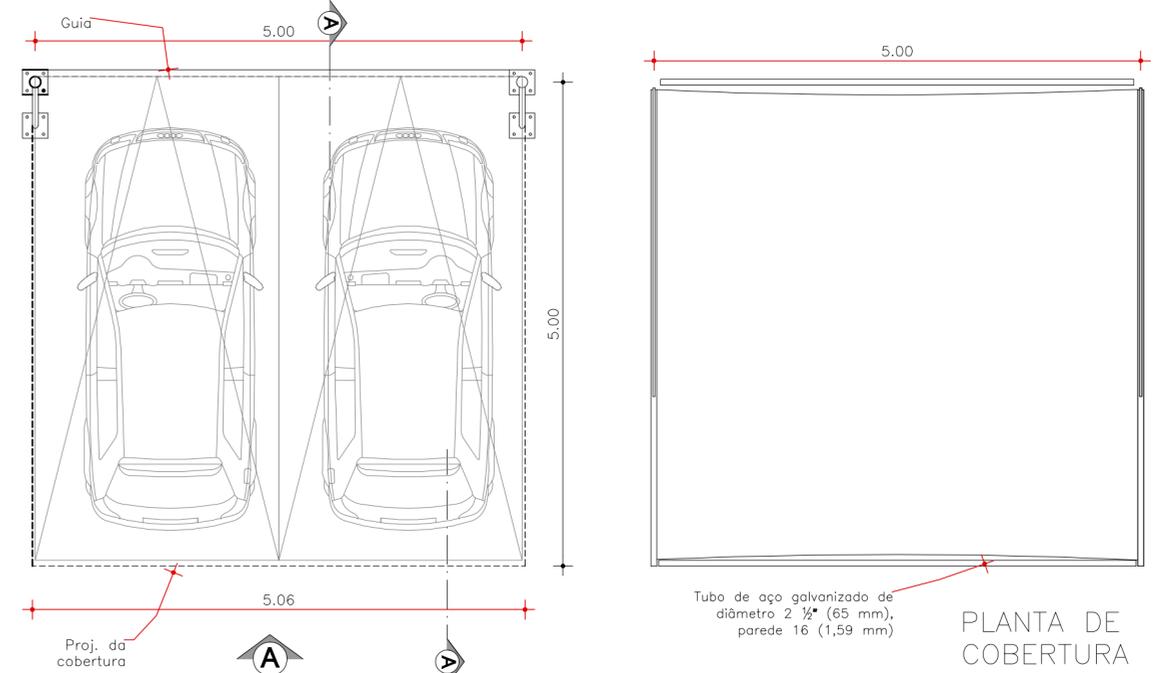


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 25/26
ÁREA: PEDREIRAS - MODELO 01	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.065-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
		ESCALA: INDICADA

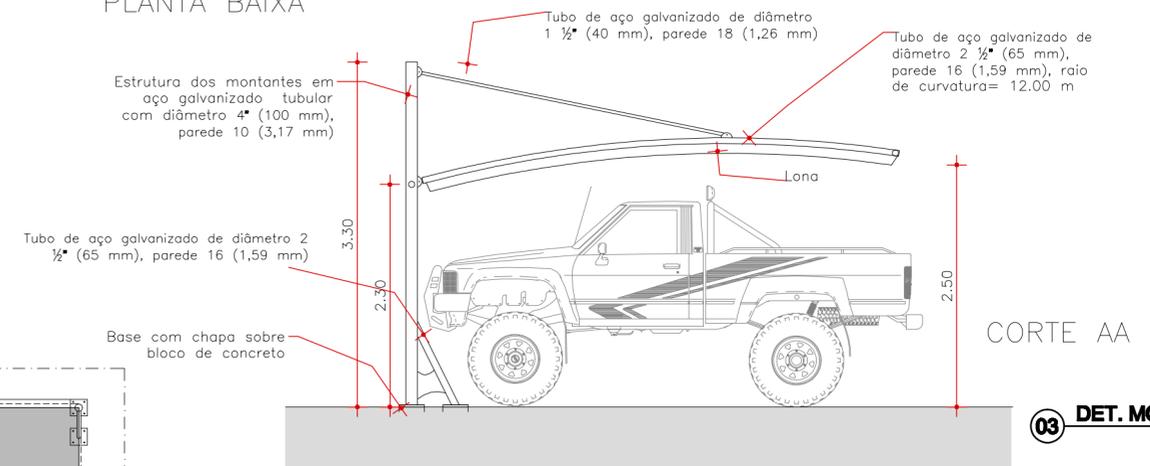


01 PLANTA GERAL
ESCALA: 1/250



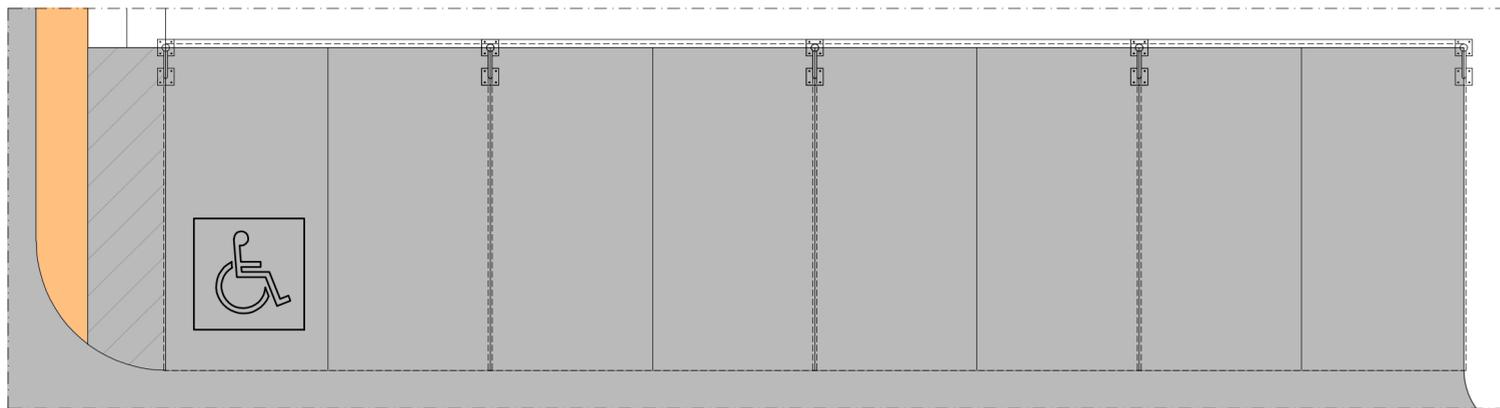
PLANTA BAIXA

PLANTA DE COBERTURA

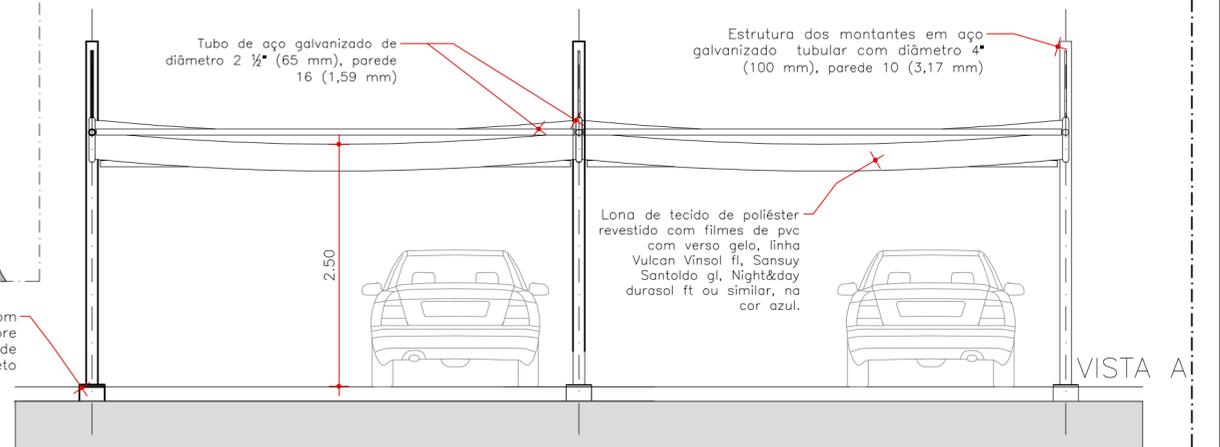


CORTE AA

03 DET. MODELO 01
ESCALA: 1/60



02 DET. 01
04 SOMBREADORES MODELO 01
ESCALA: 1/75



VISTA A

LEGENDA:

AS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÃO DEVIDAMENTE PARAFUSADAS OU CHUMBADAS EM FUNDAÇÕES DE BLOCOS DE CONCRETO.

A COBERTURA DOS ABRIGOS SERÁ COMPOSTA DE LONA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM FILMES DE PVC COM VERSO GELO, LINHA VULCAN VINSOL FL, SANSUY SANTOLDI GL, NIGHT&DAY DURASOL FT OU SIMILAR, NA COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA À LUZ E ADITIVADA COM ANTI-UV, ANTIMOFO, ANTI-FUNGOS E ANTI-OXIDANTES, MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL (RETARDANTE À CHAMA), TIPO DE TECIDO 500 3,5 X 3,5 MDAC, PESO 350 A 600 G/M², ESPESSURA 0,31 A 0,46MM, LARGURA VARIÁVEL, ADERÊNCIA ≥ 2,0 KG/SCM, RESISTÊNCIA À RUPTURA 72 A 98 KG/SCM (LONGITUDINAL) E 55 A 86 KG/SCM (TRANSVERSAL), ALONGAMENTO À RUPTURA 17 A 23% (LONGITUDINAL) E 17 A 23% (TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA AO RASGO 13 A 24 KG (LONGITUDINAL) E 13 A 24 KG (TRANSVERSAL).

O ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS ABRIGOS SERÁ FEITO COM A APLICAÇÃO DE 01 (UMA) DEMÃO DE ZARCÃO E 02 (DUAS) DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICA NA COR BRANCA (AS PEÇAS DEVERÃO SER TOTALMENTE PINTADAS).

REVISÕES:

N.º	DISCRIMINAÇÃO	DATA



ÁREA:
ÚTIL:
TOTAL:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: COBERTURA ESTACIONAMENTO	TIPO: ARQ PROJETO EXECUTIVO	N.º DA FOLHA: 26/26
ASSUNTO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MODELO 01	AUTOR: ARQ. CARLOS A. LORENZON	VERIF.: RICARDO BECKMAN
REGISTRO DO AUTOR: CAU N.º 25.055-4	DESENHO: MAYARA CÂMARA SERRA	DATA: MAR/2014
ESCALA: INDICADA	ESCALA: INDICADA	ESCALA: INDICADA